



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição 2981 - 9 de julho de 2025

## ATOS DO COMDICA



1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DATA DA REUNIÃO: 03 de junho de 2025 HORA: 8:30 horas CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:** Juliana Ines da Silva Gonçalves, Sr. Raulino Pedro Gonçalves e Roberto de Sá Prudencio. **CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:** Mirian Luiza dos Santos Borges, Juliana Nunes Kael, Blaíra Pedroso, Mara Rubia Alves da Silva, Diego Luiz Felicio, Cristiane Aline dos Santi, Muriel Duarte, Geovana Silveira da Silva Batista, Samuel Carlos Caetano Gómes, Nathália da Oliveira Guisso, Jessica Adriano e Lidiâne Cristina da Silva. **1 - ABERTURA E INFORMES DA PRESIDENTE:** A Presidente Muriel iniciou a reunião cumprimentando a todas e todos, dando início aos assuntos da Pauta. **2 - PRIMEIRA ORDEM DO DIA:** deliberação da ata, colocamos em votação, aprovada por 09 (nove) votos. **3 - DOCUMENTOS RECEBIDOS:** Recebemos por e-mail a solicitação de auxílio da Supervisora do CEI Ver. Otávio Cesário Pereira, localizado no bairro Murta, com relação as necessidades urgentes da comunidade no que tange as atitudes de agressividade das crianças. A Presidente Muriel informou que agendará uma visita para entender melhor a demanda, reforçou, que esta solicitação já vem de outras Unidades de Ensino conforme relatos anteriores, sendo assim irá dialogar com a Secretaria de Educação para que juntos possam verificar quais ações devem ser realizadas. Com relação ao segundo e-mail trata-se do relato da dificuldade de uma mãe que trabalha e mora no bairro Itaipava que precisa levar a filha que estuda no 6º (sexto) ano em uma Unidade de Ensino no bairro Coordeiros, bairro esse de sua antiga morada, sendo assim a mãe por meio do e-mail solicitou ajuda para conseguir uma vaga na Escola Básica Profª Judith Duarte de Olivira. Outra correspondência recebida por e-mail foi da Comissão Eleitoral FDCA-SC (Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina), que encaminhou o Edital nº 01/2025 de convocação para o processo eleitoral das organizações da sociedade civil que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC no biênio 2025-2027. Recebemos o Ofício 1120/2025 do 2º Conselho Tutelar - Itajaí-SC, com esclarecimentos sobre a participação do conselheiro em evento promovido pela ACCT - Associação de Conselheiros Tutelares na cidade de Navegantes, sem que o mesmo tenha formalizado sua solicitação para plenária do COMDICA. A Presidente Muriel informou aos demais Conselheiros que o Ministério Público encaminhou para conhecimento, cópia da recomendação das providências que devem ser tomadas na ampliação da capacidade de acolhimento institucional no município de Itajaí-SC, também realizou a leitura dos relatórios de atendimentos referente ao mês de abril, encaminhados por meio do Ofício 1903/25 do 1º Conselho Tutelar e Ofício 1250/2025 do 2º Conselho Tutelar de Itajaí. A Presidente Muriel acusou recebimento do e-



87 Tutelar suplente de ensino médio que encontra-se como 3º suplente e a mesma se apresenta como Conselheira Titular afim de intimidar. A Presidente compartilhou com demais Conselheiros que o CMDCA recebeu Ofício de requerimento do Novo Registro da Entidade denominada Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, que será encaminhado para Comissão de Registro e posterior visita técnica. **5 - DOCUMENTOS QUE DEMANDAM DELIBERAÇÃO:** A Presidente Muriel iniciou as deliberações realizando a leitura na íntegra do Edital Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 nº 001/2025 do CMDCA, sendo aprovada por 11 (onze) votos, dando continuidade realizou a composição da comissão eleitoral do forum das ONGs, sendo composta por Mara Rubia Alves da Silva (Presidente da comissão e do forum das Ongs), Juliana Nunes Kael, Diego Felicio e Miriam Luiza dos Santos Borges; Colocado para deliberação a Capacitação para Professores, Agentes, Diretores da Rede Pública Municipal com objetivo de promover um ambiente inclusivo, seguro e propício à aprendizagem para todos os estudantes, através do método PCM - P1(Professional Crisis Management Association) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será encaminhado para licitação ou dispensa de licitação sendo aprovado por 12 (doze) votos; Conforme requerimento apresentado a este conselho, a Presidente Muriel solicitou aprovação de Coffee Break para 200 pessoas (100 pela manhã e 100 a tarde) para capacitação dos Conselheiros de Direito de todos os conselhos, evento que acontecerá dia 25 de junho na Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de capacitar e proporcionar aos participante um entendimento qualificado sobre a função e a importância dos Conselhos, este evento contará com o Palestrante Prof. Danilo da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), entrou em deliberação aprovado por 12 (doze) votos. Concluindo as deliberações os Conselheiros votaram a contratação da empresa de teatro que irá desenvolver ações educativas voltadas à alimentação saudável para crianças de forma lúdicas e pedagógica por meio do Piquinique Inclusivo e apresentações teatrais que serão utilizados conforme demanda do CMDCA e Instituições registradas no CMDCA no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para 10 peças teatrais, sendo aprovado com 12 (doze) votos. A Presidente Muriel deliberou a participação da mesma e três integrantes do CMDCA na Capacitação com o tema " CMDCA na prática, Planejamento, Monitoramento, Captação de Recursos e Prestação de Contas" que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de junho em Florianópolis, a Presidente ratificou a importância da participação para agregar conhecimentos e esclarecimentos no momento de responder as demandas que chegam no Conselho na valor de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) valor unitário e o total para 4 (quatro) pessoas R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), sendo aprovado por 12 (doze) votos e por fim a Presidente solicitou a aprovação das

*(Assinaturas)*

Página 3 de 5



44 mail da Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que instituiu, por meio da Resolução nº 264, de 17 de abril de 2025, a Comissão Organizadora da 13ª (décima terceira) Coferência Nacional, onde esta definirá o tema central, o calendário de realização das etapas municipais, estaduais, distrital e nacional, a Presidente reforçou que Itajaí irá realizar a 12ª (décima segunda) Conferência, por não ter ocorrido conferência em um determinado ano em Itajaí. Dando continuidade aos e-mails recebidos concluímos com o e-mail do Comitê Gestor da Escuta Especializada, que solicitou acesso aos dados dos participantes do Módulo II, com a finalidade de mapeamento dos escutadores oficiais do município de Itajaí, como também o e-mail com a indicação de dois membros para integrar o comitê da Escuta Especializada. A Presidente Muriel realizou a leitura do Ofício 1264/2025 do 2º Conselho Tutelar com objetivo e dar ciência aos demais Conselheiros das ações realizadas para o acolhimento Institucional de núcleo familiar em situação de grave vulnerabilidade social. **4 - DOCUMENTOS EXPEDIDOS:** A Presidente Muriel informou que enviou para publicação no Jornal do Município a Resolução nº 005/2025/COMDICA, objeto aquisição de equipamentos para Execução de Serviço Multidisciplinar Especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno do espectro autista, também encaminhou Ofício nº 053/2025/COMDICA, por meio do SIPE 166430/2025-e, solicitando a participação em registro de preço para aquisição de Banner e Suporte, a Presidente Muriel reforçou a importância do COMDICA em fazer parte do processo de registro de preço da Prefeitura Municipal de Itajaí, para suprir possíveis demandas do Conselho na confecção de Banners e outros. Com relação aos Ofícios recebidos, a Presidente Muriel descreveu Ofício nº 048/2025/COMDICA, que respondeu ao pedido da Promotora de Justiça que solicitou esclarecimento acerca do serviço de avaliação e atendimento clínico terapêutico a criança com autismo e comorbidades associadas. Registrou também o Ofício nº 0049/2025/COMDICA, que solicitou a convocação da Suplente da Conselheira Titular em substituição à prorrogação do pedido de licença tratamento de saúde. Já com relação ao Ofício nº 0052/2025/COMDICA encaminhou ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente resposta e envio de documentos comprobatórios as providências tomadas para atender à situação da criança diagnosticada com hiperinsulínismo congênito. A Presidente Muriel concluiu os Ofícios expedidos informando que por meio do Ofício nº 054/2025/COMDICA, prestou esclarecimento acerca da instituição que possa prestar serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, como também destacou a providência tomada conforme Ofício nº 055/2025/COMDICA, com relação as denúncias em nome da Conselheira



130 aquisições dos equipamentos como: 1 tela de computador, 1 notebook, 1 caixa de som, 1 microfone, 1 datashow e 1 fragmentadora para atender as necessidades do conselho no valor de R\$ 16.682,27 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo aprovado por 12 (doze) votos. O Conselheiro Diego reforçou a solicitação de registro patrimonial , controle e guarda dos itens adquiridos com verba do COMDICA, a Presidente finalizou as deliberações apresentado e sugerindo atualização e alteração da logo do COMDICA, sendo aprovada por 12 (doze) votos. **6 - MOMENTO DAS COMISSÕES:** A Presidente Muriel apresentou aos Conselheiros para deliberação e aprovação do registro de 4 (quatro) anos da Instituição Amor para Down, sendo aprovado por 12 (doze) votos, deliberado os Projetos de Chancela das Entidades GERAR- Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 148.580,000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí - COMBEMI no valor de R\$ 93.456,00 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), Instituto CRESER - Movimento Cidadania e Juventude no valor de R\$ 7.000,00,00 (sete milhões de reais), Associação de Pais e amigos de Judo e dança - APAJUDAN no valor de R\$ 353.129,70 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos), Associação de Equoterapia Vale da Itajaí e Litoral - Adequa no valor de R\$ 968.043,10 (novecentos e sessenta e oito mil, e quarenta e três reais e dez centavos) e Hospital Pequeno Anjo no valor de R\$ 2.310.824,15 (dois milhões trezentos e dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), aprovado com 12 (doze) votos. **7 - MOMENTO DO FÓRUM DAS ONGS:** A Conselheira Mara Rúbia, informou que tiveram reunião com presença significativa das instituições e que iniciaram um diálogo sobre a importância das entidades participarem do Fórum e do Conselho, como conselheiro, como voluntário para que consigam melhorar ainda mais a atuação do COMDICA, não só como entidade que realiza exigências, mas como parte integrante desta Gestão que representa os direitos das crianças e dos adolescentes. **8 - MOMENTO DA PALAVRA LIVRE:** A presidente compartilhou também a informação recebida da Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Sra. Talien que a Empresa Angelus irá ofertar 400 (quatrocentos) óculos para crianças e parentes que fazem parte das instituições, evento denominado "Dia Angelus em Ação", solicitando que passem a listagem dos usuários que precisam. A Conselheira Mara, representante do Projeto Nadar, compartilhou experiência vivida no ano de 2024 em que uma empresa de Belo Horizonte disponibilizou um quantitativo de 2.200 (dois mil e duzentos) óculos que foram entregues para crianças e familiares participantes da comunidade do Projeto Nadar e falou também sobre o evento no Fórum apresentado nesta semana pelo Dr. Fernando Carboni sobre Apadrinhamento: Transformando Vidas, sendo o apadrinhamento uma

*(Assinaturas)*

Página 4 de 5

173 das modalidades possíveis para transformar a vida dos adolescentes que  
174 estão nos lares de acolhimento, a mesma irá compartilhar o material para  
175 divulgação desta ação no grupo do CMDCA e Fórum das Instituições. A  
176 Vice-Presidente Juliana solicitou a palavra e complementou que geralmente  
177 quem participa deste apadrinhamento afetivo ou financeiro, são para  
178 apadrinhar crianças maiores, já o apadrinamento emocional ou afetivo os  
179 interessados assumem um compromisso diante do Judiciário de  
180 responsabilidade sobre aquele adolescente ou jovem. O Conselheiro Diego  
181 do Instituto ABCidade, convidou todos para o carreteiro solidário em  
182 comemoração aos 16 anos da Instituição que ocorreu em janeiro, porém  
183 irá celebrar em junho, e que irá disponibilizar maiores informações no  
184 grupo do COMDICA. O Sr. Ulisses, representante do Instituto Social Vida  
185 no Skate, convidou todos presentes para o dia 21 de junho onde estará  
186 realizando o Dia Social do Skate no Museu com a colaboração da Secretaria  
187 de Assistência Social e Cidadania e com a Fundação Municipal de Esporte, será  
188 um dia para comemorar a Lei 7525 de 2023, onde institui o dia mundial do  
189 skate, mais detalhes irá compartilhar no grupo. A Sra Blaira Pedroso  
190 representante da APAE, convidou todos para festa junina que acontecerá  
191 nessa sexta-feira, o Sr. Roberto integrante do Instituto Mira, convida  
192 antecipadamente todos para 7 de julho participarem da Feira das Nações,  
193 onde esse ano será muito especial pois o tema escolhido em alusão aos  
194 nossos colonizadores, irá disponibilizar o convite oficial e os passaporte,  
195 lembrou a todos que esta festa será o encerramento das olimpíadas do  
196 Instituto Mira com a entrega de medalhas e troféus. **9 - JUSTIFICATIVAS**  
197 **DE FALTAS**: Sra. Débora Mendes Satin, Viviane Sandri e Andréia Costa  
198 Coelho justificam ausência conforme registro por e-mail. **10 -**  
199 **ENCERRAMENTO:** A Presidente Muriel agradeceu a presença de todos e  
200 encerrou a reunião determinando a elaboração da presente Ata que foi  
201 lavrada por mim Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas Secretária  
202 Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
203 - CMDCA.

204

ENTIDADES/CONSELHEIROS – SOCIEDADE CIVIL					
ENTIDADES TITULARES					
1. Instituto Crescer Movimento Cidadania e Juventude	T	Mirian Luiza dos Santos Borges			
		E-mail: mborges@institutocrescer.org			
2. Centro de Intervenção e Estimulação precoce Vovó Biquinha	T	Juliana Nunes Kael			
		E-mail: juliana@vovobiquinha.org.br			
3. Associação de Pais e Amigos dos Exceptionais de Itajai – APAE de Itajai	T	Blaira Pedroso			
		E-mail: apaeit@gmail.com			
4. Instituto Nadar Social	T	Mara Rúbia Alves da Silva			
		E-mail: mara.rubia@institutonadar.org.br			
5. Instituto ABCidade	T	Diego Luiz Felicio			
		E-mail: direcao@institutoabcidade.org.br			
6. Associação de Pais e Amigos Autista de Itajai – AMA Itajai	T	Cristiane Aline dos Santi			
		E-mail: servicosocialamaitajai@gmail.com			
7. Comissão Municipal do Bem Estar do Menor de Itajai - COMBEMI	T	Muriel Duarte			
		E-mail: coordenacao@combemi.com.br			
8. Instituto Sorris	T	Geovana Silveira da Silva Batista			
		E-mail: marketing@institutosorris.com.br			
ENTIDADES SUPLENTES					
1. Associação Gabriel Coelho-CASA BIEL	T	Andréa Costa Coelho			
		E-mail: dracoelho@gmail.com / casbiel@outlook.com.br			
2. Universidade do Vale do Itajai	T	Attela Jenichen Provesi			
		E-mail : attela@univali.br			
3. Associação Pris, menor Lar Padre Jacó	T	Samuel Carlos Caetano Gomes			
		E-mail: coordenador@salesianasacasocial.org.br			
4. Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco	T	Nathália de Oliveira Guisso			
		Email: pdbsocial@dombosco.net			
5. Associação Lar da Criança Feliz	T	Ivonei Rocha de Souza			
		E-mail: lar.crancafeliz@hotmail.com			
6. Associação Lar Fabiano de Cristo	T	Jessica Adriano			
		E-mail: jessicadriano@lfc.com.br / assistentesocialjessica...???????			
	T	Marcia Robson Tavares			

2

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO COMDICA – ORDINÁRIA - GESTÃO 2023/2025

**Data:** 03 de Junho de 2025.  
**Hora:** 8:30  
**Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Rua , n. – Fazenda – CEP 88.304-053 –  
Itajaí, Santa Catarina

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL				
ENTIDADES	REPRESENTANTES	PRESença SIM / NÃO	ASSINATURA	
<b>SECRETARIA OU FUNDAÇÃO:</b>				
1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.	T Aline Gonçalves S Agatha Rebelo de Lima E-mail Aline.goncalves@itajai.sc.gov.br / agatha.rebelo@hotmail.com			
2. Secretaria Municipal de Educação.	T Regina de Jesus Almeida S Marilei Alves E-mail diversidade@edu.itajai.sc.gov.br / marilei.alves@edu.itajai.sc.gov.br			
3. Secretaria Municipal de Saúde.	T Camila Almeida Calderon Marim S Janaina Santana Stofelli E-mail saudeinfantil@itajai.sc.gov.br / gerencia_ab@itajai.sc.gov.br			
4. Secretaria Municipal da Fazenda	T Raulino Pedro Gonçalves S Samuel Robson Vicente E-mail Raulino.goncalves@itajai.sc.gov.br / viventes301@gmail.com	X		
5. Fundação Cultural de Itajaí	T Diene Alves da Silva S Edson José de Souza E-mail Diene.silva@itajai.sc.gov.br / edson.souza@itajai.sc.gov.br			
6. Diretoria Executiva de Promoção da Cidadania	T Debora Mendes Santin S Viviane Sandri E-mail deborasantin@hotmail.com / viviansandri75@gmail.com T Juliana Ines da Silva Gonçalves S Luciana Cristina dos Santos Biluk E-mail: juliana.ines@itajai.sc.gov.br / lucianabiluk@outlook.com			
7. Fundação Municipal de Esporte e Lazer	T Roberto de Sá Prudencio S	X		
	E-mail:			

1

7. Associação de Equoterapia vale do Itajaí e Utral vale - ADEQUO	Email: marciabobany@gmail.com
8. Associação Assistencial Beneficente de Apoio Psicopedagógico LUMIAR	<p>T Liziane Cristina da Silva <input checked="" type="checkbox"/> </p> <p>E-mail: lumiaratendimentos@gmail.com</p>
Secretaria Executiva	<p>T Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas </p> <p>E-mail: mterezabarros1981@gmail.com</p>

ENTIDADE

33

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

**Robison José Coelho**  
Prefeito Municipal

**Rubens Angioletti**  
Vice-prefeito Municipal



## ATOS DO INIS



### TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214680/2025

#### TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS N° 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INIS – INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Pelo presente instrumento de Termo de Doação o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100, Centro – Itajaí/SC, neste ato representado por seu Prefeito Robison José Coelho, doravante denominado **DONATÁRIO** e o INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL-INIS, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.842.931/0001-25, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600, Dom Bosco – Itajaí/SC, neste ato representada por sua Diretora-presidente Maria Heloisa B. Cardozo Furtado Lenzi, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeada através da Portaria nº 290/2025, doravante designado **DOADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Sipe nº 214680/2025 e em observância às disposições do artigo 76, II da Lei nº 14133/2021, Lei Municipal nº 7701/2024 e do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de bens móveis, cujas descrições seguem especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados e informações necessários ao preenchimento dos documentos de transferência dos veículos objetos desta doação;
- Utilizar os bens doados apenas para atividades de interesse público.

##### 3.2. Caberá ao DOADOR:

X



- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Doar os bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção à doação no sítio eletrônico do doador.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbe ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens no estado em que se encontram e que os utilizará apenas nos serviços ligados à finalidade dos órgãos do Município de Itajaí que utilizarão os veículos.

6.3. O DOADOR declara ser proprietário dos bens que estão sendo doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

6.5. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

6.6. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Itajaí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Itajaí, 17 de junho de 2025.

X



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
DONATÁRIO

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS  
DOADOR

Testemunhas:

Jeana Cecília de Souza

Bruno Soares da Silva Rocha



Anexo I – Lista dos bens doados

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOMÓVEL RENAULT SANDERO AUT 1.0 16 V, COR BRANCA, ANO 2010/2010 PLACAS MHS 2696, RENAVAM 00210578734	01	R\$ 21.767,00	R\$ 21.767,00
CAMIONETA FORD ECOSPORT XL 1.6 FLEX, COR PRETA, ANO 2010/2011, PLACAS MII 6574, RENAVAM 00207823634	01	R\$ 33.839,00	R\$ 33.839,00
CAMINHONETE MMIC L 200 OUTDOOR, COR PRETA, ANO 2009/2010, PLACAS MGP 6557, RENAVAM 00180435795	01	R\$ 55.853,00	R\$ 55.853,00
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>XXX</b>	<b>R\$ 111.459,00</b>

## ATOS DA SECOM

### ERRATA

A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte correção:

Considerando a publicação realizada no Jornal do Município de Itajaí, edição nº 2978/2025, de 04/07/2025, nas páginas 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, onde se lê:

“dia 5 de julho”

### LEIA-SE:

“dia 4 de julho”

Publique-se para os devidos fins.

Itajaí, 07 de julho de 2025.

**Calebe Ibaldo Moreno**  
Secretário de Comunicação

## ATOS DA PROCURADORIA



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.674, DE 04 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.783, de 04 de julho de 2025 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 202010/2025-e e nº 221317/2025-e,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/778  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.000.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/797  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.676, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito de Itajaí em exercício, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, com alterações posteriores, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 207063/2025-e,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Procuradores do Município, na forma a seguir:

**I – Como Presidente:**  
Márcio Cristiano Dornelles Dias – Procurador-Geral do Município  
**II – Como titulares eleitos:**  
Cathiane Regina de Lima Akiyavov  
Paulo Eduardo de Assis Pereira  
Thiago Thadeu Schmitz de Menezes  
**III – Como Suplentes eleitos:**  
Cleberson das Neves  
Jaíson Mauricio Espíndola  
**IV – Como titulares designados:**  
Jeancarlo Gorges  
Romoaldo Reck Filho  
Fabricio Almeida Muller  
**V – Como Suplentes designados:**  
Fábio Cadó de Quevedo  
Salésio Pedrini

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.677, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 7.689, de 04 de outubro de 2024, e no Decreto nº 11.821, de 16 de janeiro de 2020, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 217549/2025-e,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.170, de 19 de fevereiro de 2024, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
Titular: João Rubens Coelho, substituindo Ernando João Alves Junior

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.783, DE 04 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/778  
Fonte: I – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.000.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/797  
Fonte: I – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.784, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 3.440/99  
QUE DISPENSA O PAGAMENTO DE TAXAS PARA  
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS AOS  
DOADORES DE SANGUE.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Ordinária nº 3.440/1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica assegurado aos doadores de sangue nos bancos de sangue dos hospitais deste Município, o direito a inscrição gratuita nos concursos públicos realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como descontos em ingressos de espetáculos culturais e esportivos realizados pelo Município."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.785, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO,  
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS  
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES,  
PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAIS E  
SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E  
OBRAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Lei, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;  
II – ampliar a eficiência das políticas públicas;  
III – incentivar a inovação tecnológica;  
IV – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.  
§ 2º Para fins do disposto neste Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

**Art. 2º** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:  
I – Sempre que possível, deve-se utilizar a licitação do tipo menor preço por item;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

II - Considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 3º** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I - Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III- Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV – (REJEITADO).

**Art. 4º** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitarão preferencialmente à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras, sempre que possível e mais adequada ao interesse público, serão subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Art. 5º** Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

**Art. 6º** Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação comunicarão, preferencialmente por meio digital, as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

## CAPÍTULO I

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 7º** Para fins do disposto neste Lei, será observado e considerado para o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

VI - da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruir ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Lei.

**Art. 8º** Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Lei, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**CAPÍTULO II**  
DA EXCLUSIVIDADE

**Art. 9º** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 10.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CAPÍTULO III**  
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Art. 11.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Art. 12.** A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do artigo 11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 01 (um) dia útil, a contar da sessão de julgamento das propostas.

**CAPÍTULO IV**  
DO SISTEMA DE COTAS

**Art. 13.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

mais vantajosa, a Administração Pública poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste capítulo quando os itens ou os lotes de licitação possuirem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 10º da presente Lei.

**CAPÍTULO V**  
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

**Art. 14.** Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a opção de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 20;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - Não sendo possível a substituição prevista no inciso IV, a empresa contratada fica responsável pela continuidade total do contrato inicial.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**Art. 15.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**Art. 16.** Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/2024; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**Art. 17.** São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**CAPÍTULO VI**  
DA REGIONALIDADE

**Art. 18.** Para efeitos deste Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: empresas com endereço na sede do município;

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuzer o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da AMFRI (Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí);

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

**Art. 19.** Para a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei, poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - Aplica-se o disposto no caput nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itajaí/SC;

III - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itajaí/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMFRI, conforme artigo 18, II, "a" da presente Lei;

IV - Para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

V - Nas licitações a que se refere o artigo 13, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - A aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos artigos. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**CAPÍTULO VII**  
DA REGULARIDADE FISCAL

**Art. 20.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento da assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

**CAPÍTULO VIII**  
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 21.** Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - A licitação por dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2024, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I, II e III do caput do referido artigo 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 22.** Os benefícios desta lei não serão aplicados:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 1º A obtenção dos benefícios desta lei fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade, exigir do licitante, declaração de observância desse limite na licitação.

§ 2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos I e II do caput e § 1º.

**CAPÍTULO IX**  
DA SALA DO EMPREENDEDOR

**Art. 23.** A divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, deverá ser realizada na sala do empreendedor que tem a exclusividade de atendimento aos empreendedores.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**CAPÍTULO X**  
DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

**Art. 24.** Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta. Parágrafo único. As atividades incluem a prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chevareiro, jardineiro, serralleiro, carpinteiro, técnico de eletrodomésticos, calceteiro, encanador e soldador.

**Art. 25.** Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

**Art. 26.** O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

**Art. 27.** Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome de segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes;

**Art. 28.** Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

**CAPÍTULO XI**  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** O disposto neste Lei aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

I – Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados;

II – Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

**Art. 30.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Governo poderá elaborar cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Lei.

**Art. 32.** Aplica-se supletivamente a esta Lei, a legislação federal pertinente.

**Art. 33.** Não se aplica o disposto neste Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

**ATOS DO IPI**



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001

CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone(47) 3405-6000



Extrato do Contrato 001/2025

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 15.077.663/000181

Quadro societário: Veridiana Cristina Paulino

Fundamento Legal: nos termos da Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2025

Número do Processo: 517/25/ADM

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de informática com tecnologia web, licenciamento do Software de tratamento de ponto eletrônico com infraestrutura em "Nuvem", com instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento.

Data Assinatura: 07/07/2025

Vigência: 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026

Valor anual: R\$ 1.008,00 (mil e oito reais).

**PORTARIA Nº 187/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Previdenciária de nº 5018219-91.2024.8.24.0033/SC; e considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **WILSON FRANCISCO SCHREINER BUSATO JUNIOR**, matrícula nº 520501, ocupante do cargo de Médico, Categoria "7", Faixa "II", Padrão "F" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/02/2024.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

**PORTARIA Nº 188/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de **ZENEIDE TEREZINHA SCALVI**, dependente da servidora MARIA APARECIDA FREITAS, matrícula nº 4893001, a contar da data do óbito, em 03 de junho de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI  
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF nº 04.984.518/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone/Fax (47) 3405-6000



Extrato do Convênio nº 006/2025 IPI  
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Conveniente: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED COOMARCA LTDA - COOMARCA  
CNPJ: 04.355.489/0001-75.  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei Complementar 13/2001 - Decreto 11452/18 e suas alterações posteriores.  
Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira conveniente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos/aposentados ou pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão pago pela autarquia previdenciária, bem como regularizar a relação entre os interessados, consignatários, consignante e consignados  
Data Assinatura: 09/07/2025.  
Vigência: Anual, a partir da assinatura.

**PORTARIA Nº 189/25**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **HUMBERTO HENRIQUE TRUPPEL**, dependente da servidora **SUELÍ MARIA RONCHI TRUPPEL**, matrícula nº 515602, a contar da data do óbito, em 21/06/2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

**PORTARIA Nº 190/25**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **HUMBERTO HENRIQUE TRUPPEL**, dependente da servidora **SUELÍ MARIA RONCHI TRUPPEL**, matrícula nº 515606, a contar da data do óbito, em 21/06/2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

**PORTARIA Nº 192/25**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **DAVID MAMAN SOARES**, matrícula nº 708201, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a CV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE S.A, pelos períodos compreendidos entre 08/02/1984 a 21/05/1984, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 14 dia(s); entre 07/07/1984 a 23/07/1985, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 17 dia(s); entre 12/11/1985 a 04/07/1986, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 23 dia(s); entre 11/01/1986 a 01/08/1987, correspondendo a 01 anos(s) 00 mês(es) e 27 dia(s); e entre 11/09/1986 a 15/08/1987, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 14 dia(s); junto a IVAI ENGENHARIA DE OBRAS SA, pelo período compreendido entre 24/08/1987 a 29/09/1987, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 06 dia(s); junto a SCHNEIDER ELETTRIC BRASIL LTDA, pelo período compreendido entre 23/11/1987 a 21/01/1988, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 29 dia(s); junto a CONSTRUTORA SULTEPA AS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelo período compreendido entre 08/02/1988 a 24/09/1988, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 17 dia(s); junto a MERC SUL PARTICIPAÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 07/12/1988 a 01/05/1991, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 25 dia(s); junto a MARINA DA SILVA, pelo período compreendido entre 02/09/1991 a 03/02/1992, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 02 dia(s); junto a MASSA FALIDA COMARD SA, pelo período compreendido entre 24/03/1992 a 22/04/1992, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a CONSTRUTORA TRIUNFO SA, pelo período compreendido entre 27/05/1993 a 26/01/1994, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 00 dia(s); junto a ALGEMIRO MANIQUE BARRETO & CIA LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1994 a 02/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 02 dia(s); junto a SULCATARINENSE MIN ARTEF. DE CIM, BRI E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 21/02/1995 a 12/04/1996, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 22 dia(s); junto a SULCATARINENSE MIN ARTEF. DE CIM, BRI E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 12/08/1996 a 05/09/1996, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 24 dia(s); junto a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA G GOMES LTDA, pelo período compreendido entre 04/01/1997 a 24/05/1993, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 21 dia(s); junto a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA PONTE AGUDA LTDA, pelo período compreendido entre 02/05/1996 a 03/07/1996, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 02 dia(s); totalizando 3684 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro) dias, correspondendo a 10 ano(s) 01 mês(es) e 04 dia(s).



Continuação da Portaria nº 192/2025

dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00236/17-2, em 22/01/2018.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 191/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional nº 88/2015, no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 152/2015 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 13/2001, ao servidor **WILSON DE ALMEIDA PAULO**, matrícula nº 1823401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, Categoria “10”, Faixa “III”, Padrão “E” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08/07/2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 193/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **JORGE LUIS DE JESUS**, matrícula nº 79501, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “A9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 194/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **MARINEIDE DOS SANTOS**, matrícula nº 514501, ocupante do cargo de Administrador Escolar, Categoria “3”, Faixa “II”, Padrão “B4” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 195/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora **CRISTINA SANKARI**, matrícula nº 1978301 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “1”, Faixa “II”, Padrão “A10” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 196/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **NEIDE LILIAN DE AMORIM LUCHTENBERG**, matrícula nº 1984001, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 20022030100105254, em 03/06/2025, totalizando 6369 (seis mil, trezentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 17 ano(s) 05 mês(es) e 14 dia(s).

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



## ATOS DA SUP. DO PORTO DE ITAJAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/25. CREDENCIADO:** BENÍCIO STANG EING JÚNIOR **OBJETO:** Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Credenciante e seus dependentes no consultório da Credenciado, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. **PRAZO:** O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, podendo ser prorrogado, contados a partir da data de assinatura do Termo, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2025.

JOÃO PAULO TAVARES BASTOS GAMA  
SUPERINTENDENTE

### PORTRARIA N° 052 DE 07 DE JULHO DE 2025

#### DESIGNAR EMPREGADO PÚBLICO EFEFETIVO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, nos termos do artigo 44º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **DIOGO HENRIQUE SCHMITT** empregado público ocupante do cargo efetivo de guarda portuário, para exercer a função de confiança **de INSPECTOR DE SEGURANÇA DA ÁREA PRIMÁRIA E RETROÁREAS** desta Superintendência, a contar de 07 de junho de 2025.

**Art. 2º** Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo empregado público efetivo ora designado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique - se.

Itajaí, 07 de julho de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí

## ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaiteai.com.br

### CONCORRÊNCIA N° 005/2025

#### Processo Administrativo N° 2025-SAN-096568

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

**Contratada AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA;** CNPJ sob nº **43.540.060/0001-00**, Sócio Administrador: André Perardt, CPF de nº **076.0\*\*. \*\*\*-\*\*.** **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Subestação da Captação São Roque, e infraestruturas subterrâneas para cabos nas unidades ETE, Almoxarifado e Captação. O valor Global deste contrato é de **R\$ 1.039.000,00** (um milhão e trinta e nove mil reais). O prazo de execução será de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até **90 (noventa) dias** a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 08/07/2025.

Itajaí/SC, 08 de julho de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaiteai.com.br

#### CONCORRÊNCIA N° 003/2025

#### Processo Administrativo N° 2025-ESG-094538

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

**Contratada CONSORCIO NATINHO NOVA ERA;** CNPJ sob nº **61.233.696/0001-90.** Sócia Administradora: Adriane Pohl Vicente, CPF de nº **001.4\*\*. \*\*\*-\*\*.** **Objeto ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA para EXECUÇÃO Do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO CIDADE NOVA - SUB BACIA 03A - contrato nº 0350968-99/2011.** O valor Global deste contrato é de **R\$ 2.781.356,91** (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). O prazo de execução será de **05 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até **90 (noventa) dias** a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 08/07/2025.

Itajaí/SC, 08 de julho de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral

## ATOS DA SETUR



#### Edital n.º 001/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A FESTA MAREJADA.

#### MODALIDADE: SELEÇÃO DE PROJETOS

Edital n.º 001/2025 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS torna pública, através do presente edital a abertura de inscrições, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para contratação de Apresentações Artísticas em caráter temporário durante o período em que ocorrer a festa Marejada, tradicional festa realizada pela Secretaria de Turismo e Eventos/ Fundo Municipal de Turismo.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa contratar grupos e artistas locais divididos nas categorias abaixo:

#### 1.1.1 – música:

a) estilos: MPB, pagode, samba, sertanejo, gauchesco, pop, rock, reggae, bandas de baile e jazz.

#### 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Cada projeto aprovado receberá o valor abaixo discriminado, de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, mediante a solicitação das apresentações e seus respectivos empenhos. Serão selecionados:

#### Música:

- a) Duplas musicais. Duração: no mínimo 3h. Valor unitário da apresentação: R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
- b) Trios musicais. Duração: no mínimo 3h. Valor unitário da apresentação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- c) Quartetos musicais. Duração: no mínimo 3h. Valor unitário da apresentação: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
- d) Quintetos musicais. (ou mais integrantes). Duração: no mínimo 3h. Valor unitário da apresentação: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
- e) Bandas de baile. Duração: no mínimo 3h. Valor unitário da apresentação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), comprovação de cachê mediante apresentação, no formulário de inscrição, de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista/representante legal à partir de 2019, atestando que o cachê definido neste edital para esta categoria é compatível com o valor de mercado praticado pelo proponente.

f) Artistas com reconhecimento estadual e/ou nacional, mediante comprovação através de material de trabalho (release), devendo ser inserido no formulário de inscrição. A falta de material impossibilita a análise do artista. Duração: no mínimo 2h. Valor unitário da



apresentação: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), comprovação de cachê mediante apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista/representante legal à partir de 2019, atestando valor de mercado. O valor unitário será definido pela média aritmética das notas fiscais apresentadas.

### 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – O prazo para a realização das inscrições será de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital.

3.2 – Os documentos mencionados no item 04 deverão ser anexados, no formulário de inscrição;

3.3 – o processo será online, através de preenchimento de formulário onde serão apresentadas as informações de cada projeto além do envio dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, acessado pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSddHWiQPZ4G2belkVjfTfZkL4AGxwDTsLi1MjnrgO2KzWQO/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSddHWiQPZ4G2belkVjfTfZkL4AGxwDTsLi1MjnrgO2KzWQO/viewform?usp=sf_link)

3.3.1 – Não serão aceitas inscrições e/ou documentos entregues na Secretaria de Turismo e Eventos;

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 – GERAL: TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DEVEM OBSERVAR A VALIDADE DAS MESMAS E SEREM APRESENTADAS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE DO PROJETO.

a) Cópia do cartão de CNPJ;

b) Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS; Deve-se observar que as certidões apresentadas, além de serem em nome da empresa, pessoa jurídica, proponente do projeto, devem também estar válidas e vigentes na data da inscrição.

c) Cópia do estatuto, contrato social ou certificado MEI;

d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela empresa;

e) ANEXO I – Declaração de atuação que o grupo/artista, existe há no mínimo 02 (dois) anos, devidamente assinada por integrante do mesmo.;

f) ANEXO II – Declaração de parentesco devidamente em nome da empresa, pessoa jurídica, proponente do projeto e assinada pelo seu representante legal;

g) ANEXO III – Carta de Exclusividade com reconhecimento de firma em cartório; quando necessária a comprovação de vínculo da empresa representante com o grupo/artista inscrito. A carta de exclusividade é o documento que o artista / grupo declara que a pessoa jurídica, empresa proponente, tem plenos poderes de representar o artista neste edital, portanto deve ser assinada por integrante do grupo / artista.

### 4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO

É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens devem estar anexados.

I – Ficha de inscrição preenchida online;

II – Repertório a ser apresentado;

III - Release contendo apresentação do artista / grupo, sua formação, instrumentação, nome dos integrantes;

IV – Fotos do artista, grupo ou banda;

V – Gravação da apresentação em link em plataforma digital de streaming de áudio e/ou vídeo.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Em relação as apresentações, após definidas pela secretaria de turismo e eventos, ressalta-se que TODAS podem sofrer alterações de acordo com o andamento da festa Marejada. O artista deverá comparecer ao local da apresentação no mínimo 1 hora antes da mesma para montagem de equipamentos. Deverá também respeitar os horários determinados para passagem de som.

5.2 -As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, impostos e demais custos operacionais oriundos da apresentação são de responsabilidade de cada artista / grupo. A remuneração que trata este edital é o custo final de cada apresentação.

5.3 – A Secretaria de turismo e eventos fornecerá a estrutura técnica para as apresentações, quando necessário, como sonorização, equipe de som e palco, sendo que instrumentos são de responsabilidades dos contratados.

5.4 – A Secretaria de Turismo e Eventos não se responsabilizará por equipamentos ou figurinos deixados ou esquecidos no camarim e palco.

5.5 – Os grupos selecionados se apresentarão apenas no evento Marejada.

5.6 – O recebimento do cachê, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente emitida para o Fundo Municipal de Turismo, com envio de certidões negativas atualizadas, sendo os valores depositados exclusivamente na conta bancária da PESSOA JURÍDICA do proponente, conforme dados constantes no empenho, podendo ocorrer penalidades no valor a ser pago ou cancelamento do mesmo caso não sejam cumpridas as exigências deste edital.

5.7 – Os grupos selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiverem inscritos, com datas e locais determinados pela Secretaria de Turismo e Eventos.

5.8 - A aprovação no presente edital garante somente a mera expectativa de direito de contratação pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí. A contratação de determinado artista/grupo de artistas se dará conforme necessidades do evento Marejada.

5.9 – Na hipótese de ausência, impedimento ou descredenciamento de artistas ou grupos credenciados e regularmente cadastrados, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí se reserva o direito de convocar, a seu critério e conforme a ordem de classificação, os próximos proponentes habilitados no processo seletivo para suprir a demanda do evento.

### 6 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

6.1 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 4 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.2 – O encaminhamento da inscrição para concorrer ao Edital de Processo Seletivo implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.3 – A constatação de irregularidades nos documentos arrolados no item 4 importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do cachê corrigido, sem prejuízo das demais combinações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

6.4 – Será desclassificada a proposta em que quaisquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

### 7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – A seleção dos projetos inscritos será realizada com base na ordem cronológica de inscrição válida e completa, observando-se o horário registrado no envio do formulário online.

7.2 – Análise Técnica Administrativa (verificar a validade, veracidade e compatibilidade dos documentos solicitados).

7.3 – Serão consideradas válidas apenas as inscrições que apresentarem toda a documentação obrigatória listada neste edital, de forma completa e dentro do prazo estabelecido. A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente, independentemente da ordem de inscrição.

7.4 – O número de propostas selecionadas obedecerá ao limite orçamentário da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí para o evento.

7.5 – Caso o número de inscrições válidas ultrapasse os recursos disponíveis, as demais propostas comporão uma lista de suplência, também organizada por ordem de inscrição.

7.6 – A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será composta por 3 (três) membros designados em portaria da Secretaria de Turismo e Eventos, com competência para dirimir dúvidas, validar a regularidade documental e zelar pelo cumprimento das normas deste edital.

7.7 – A aprovação no presente edital garante apenas a expectativa de direito à contratação, que será efetivada conforme a programação do evento Marejada.

7.8 – Depois de selecionado e classificado, o candidato será contratado de acordo com este edital e conforme Lei 14.133/2021.

### 8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 – A Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí publicará no Diário Oficial do Município a relação de projetos contemplados até o dia 16 de agosto.

### 9 – DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1 – Qualquer alteração nos integrantes dos grupos musicais dos projetos aprovados, deve ser comunicada durante a vigência do edital, sendo necessária a apresentação de novo material do referido grupo, tendo em vista que a análise técnica foi feita com base no material previamente apresentado. Uma nova análise técnica será realizada, podendo confirmar ou não a aprovação do projeto e respectiva contratação das apresentações.

9.2 – É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.3 – Não será permitido realizar quaisquer apresentações sem a prévia determinação/autorização expressa da Secretaria de Turismo e Eventos.

Cláusula de Credenciamento para Futuras Edições da Marejada

### 10 - DO CREDENCIAMENTO VÁLIDO PARA FUTURAS EDIÇÕES

10.1 – Os proponentes habilitados neste processo seletivo, com documentação regular e projetos aprovados pela Comissão Coordenadora, integrarão um cadastro de prestadores credenciados, válido pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado final deste edital.

10.2 – O cadastro poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí para convocações e contratações diretas, com dispensa de novo procedimento seletivo, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições originais de habilitação e compatibilidade de preços.

10.3 – A contratação para edições futuras da Marejada ou para outros eventos promovidos pela Secretaria ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e à manutenção da regularidade fiscal e jurídica do proponente.

10.4 – A qualquer tempo, a Secretaria poderá solicitar atualização de documentos dos credenciados ou promover novo processo de credenciamento, caso julgue necessário.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, caso em que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.2 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

11.3 – A Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

11.4 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Itajaí de Itajaí, em <http://www.itajai.sc.gov.br>

11.5 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário de Turismo e Eventos de Itajaí, ou quem ele determinar para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

11.6 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

Itajaí (SC), 07 de Julho de 2025.

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE



### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 003/2025 SMS/FMS/SUS

**Sétimo Termo Aditivo do Convênio n° 003/2025/SMS/FMS/SUS:** Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo CNPJ n° 08.325.231/0003-49.

**Fundamento Legal:** tendo vista a Portaria de Consolidação n° 2 de 28/09/2017, n° 1 de 29/09/2017, n° 3 de 01/10/2017 e n° 4 de 01/10/2017, o Título IX-A da Constituição do Estado de Santa Catarina e ainda o artº 18º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX n° 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instituição Normativa n° 018/CMA/SMS/2010 e a Instrução Normativa n° 002/2013/MS, naquel que for aplicável, celebram o presente Sétimo Termo Aditivo ao Convênio n° 003/2025/SMS/FMS/SUS, mediante as Cláusulas descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 003/2025 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a. Suspensão do valor de R\$196.353,51 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três e cinquenta e um centavos) decorrente do recurso de fonte ministerial referente a Portaria GM/MS n° 6.464, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2024, edição 251, Seção 1, página 1138.

b. Acréscimo do valor da segunda parcela no montante de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), a ser pago em três parcelas consecutivas, decorrente de recurso da fonte ministerial, conforme disposto na Portaria GM/MS n° 7.228, de 12 de junho de 2025, publicada no DOU em 13 de junho de 2025, Edição 111, Seção 1, página 1.

c. Acréscimo do valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 858, de 23 de junho de 2025, publicada no DOE/SC em 23 de junho 2025, Edição: 22538. Matéria: 1090607

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais) conforme Quadro A - Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários Pactuados e Normais Legais se dá para as competências de março de 2025 e farão parte do repasse mensal deste convênio até o repasse integral dos valores.

#### Prazo de vigência:

Fica estabelecida como inicio da vigência do presente instrumento, bem como a produção dos efeitos legais do contido no item "a" "b" e "c" da Cláusula Primeira – Do Objeto, a competência março de 2025.

**Signatários:** Mylene Martins Lavado – Secretaria Municipal de Saúde - CONVENENTE;  
Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

**Data da assinatura:** 08 de julho de 2025.



EXTRATO: 095/2023 8º ADITIVO AO CONTRATO – ACRÉSCIMO DE 04/07/2025 A 09/12/2025  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI  
ENDERECO: RUA ADOLFO KONDER, 250 – Bairro Centro – ITAJÁI – SC – 88308-001  
CNPJ: 75.000.000/0001-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
DATA DE PROJETO: 04/07/2025  
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$33.708,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITO REAIS)

Quadro societário:  
- ARISTIDEES PEREIRA NUNES JUNIOR



### VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONVENIO 007/2023 SMS/FMS/SUS

CNES 2744937

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SANTA CLARA – HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO.

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Mylene Martins Lavado, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Joca Brandão, nº 111, apto 1002, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.XXX.XX-63, portadora da cédula de identidade nº 4.119.719-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina - SSP/SC doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e de outro, o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo, entidade benéfica e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0003-49, com sede na Rua João Bauer, 85, Centro, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Sílvia Lignane Kawada, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, centro, na cidade de Cândido – PR, inscrita no CPF/MF sob nº 467.XXX.XX-49, portadora da Carteira de identidade nº 3.250.980-0 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante denominado CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei n. 8.142/1990, a Lei n. 8.666/1993, em especial artigo 116, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa n° 018/CMA/SMS/2010 e a Instrução Normativa nº 002/2013/MS, naquel que for aplicável, e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, no que couber e o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, celebraram o presente Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 007/2023/SMS/FMS/SUS, mediante as Cláusulas e Condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Saúde, Controle e Avaliação  
Rua Adolf Konder, 250, Bairro Centro – Itajaí – SC – 88308-001 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: (47) 3249-5500/3249-5549  
www.itajai.sc.gov.br • site@itajai.sc.gov.br



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Dos recursos Financeiros do instrumento convencional original, decorrente da disponibilização de novos valores destinados a CONVENIADA, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstancializados na portaria autorizativa publicada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E DO VALOR DO ADITAMENTO

I – O valor objeto deste aditamento está contido na Portaria GM/MS 7.350, de 30 de junho de 2025, publicada no DOU em 01 de julho de 2025, Edição 121, Seção 1, Página 139.

II – O valor deste aditivo corresponde ao pagamento da parcela relativa ao mês de junho de 2025, na ordem de R\$ 180.470,10 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

I – As despesas decorrentes deste CONVÉNIO correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária, natureza da despesa 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, com as seguintes Fontes de Recursos:

#### - 21 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

II – Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As despesas deste CONVÉNIO serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 007/2023 SMS/FMS/SUS, no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou legislação que venha a substituí-la.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original, que se aplicarem ao presente instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Saúde, Controle e Avaliação  
Rua Adolf Konder, 250, Bairro Centro – Itajaí – SC – 88308-001 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: (47) 3249-5500/3249-5549



E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itajaí, 04 de julho de 2025

  
Mylene Martins Lavado  
Secretaria Municipal de Saúde

#### CONVENIENTE

SILVIA LIGNANE Assinado da forma digital por SILVIA LIGNANE  
KAWADA:467908 KAWADA:4679087949  
37949 DATA: 2025/07/04 14:22:23  
3107

Silvia Lignane Kawada  
Presidente – HIPA  
CONVENIADA

3

#### TESTEMUNHAS:

  
Caroline Prazeres  
CPF nº: 038.XXX.XXX-95  
Pela SMS/Itajaí

  
Fabio Rogério Oliveira  
CPF nº: 039.XXX.XXX-00  
Pelo Hipa

#### PARTE INTEGRANTE – VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 007/2023/SMS/FMS/SUS

Secretaria Municipal de Saúde  
Pretendida da Beneficência, Controle e Atenção

#### EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 001/2023/SMS/FMS

**Vigésimo Oitavo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023/SMS/FMS:** Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

**Fundamento Legal:** tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.030/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

**Objeto:** O presente Vigésimo Oitavo Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo(s):

a. Acréscimo de R\$ 4.869,57 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), decorrentes da Portaria 122/2018, Deliberação 263/CIB/2017, relativo à composição da OPO (CIHDOTT), conforme Deliberação SES/SC 030/CIB/2024, retificada em 05/06/2025 (PSE: 132447/2025) e Deliberação CIB/SC 217/2024, de 12/06/2025, cujo valor mensal do custeio passa a ser de R\$13.819,05 (treze mil, oitocentos e dezenove reais e cinco centavos)

**§ Primeiro** A alteração de acréscimo do valor citado no item "a", o qual afeta o Quadro A.1 - Valores Permanentes Fixos - Pagamento Mensal, será incorporado ao pagamento mensal, visto que decorrente de remanejamento de Teto MAC, consoante normativas publicadas, condicionado ao repasse deste, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí.

b. Acréscimo de R\$ 2.881.583,33 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, relativos a Portaria GM/MS nº 5.880, de 6 de dezembro de 2024, publicada no DOU em 10/12/2024 - Edição 237 - Seção 1 - Página 114 e Del.020/CIB/2025, de 06/02/2025.

**§ Primeiro** A alteração de acréscimo do valor citado no item "b", o qual afeta o Quadro A.3 - Valores Temporários Pactuações e Normas Legais, será estendido e condicionado ao repasse das parcelas correspondentes, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí.

c. Acréscimo do valor de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), decorrentes da inclusão do recurso oriundo de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC nº 858 de 23 de junho de

2025, publicada no DOE/SC em 23/06/2025 - Edição 22538 | Matéria nº: 1090607.

**§ Primeiro** A alteração de acréscimo do valor acima referido ocorrerá no Quadro A.3 Valores Temporários - Pactuações e Normas Legais e é relativo exclusivamente à competência de junho/2025, cujo repasse se condiciona ao efetivo recebimento dos valores da fonte pagadora estadual, sendo que, ultrapassada a competência, o valor mensal corresponderá aos valores dos Quadros A.1 e A.2, caso não sofram novas alterações (acréscimo ou supressão).

#### Prazo de vigência:

Fica estabelecida como inicio da vigência do presente instrumento, bem como a produção dos efeitos legais do contido no item "a" "b" e "c" da Cláusula Primeira – Do Objeto, a competência julho de 2025.

**Signatários:** Mylene Martins Lavado – Secretária Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

**Data da assinatura:** 27 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde



#### EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 001/2023/SMS/FMS

**Vigésimo Sétimo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023/SMS/FMS:** Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

**Fundamento Legal:** tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.030/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

**Objeto:** O presente Vigésimo Sétimo Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo(s):

a. Acréscimo de R\$ 3.027.783,13 (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos), decorrentes da Portaria nº 6.464/2024 de 30 de dezembro de 2024, republicada em 09 de junho de 2025.

**§ Primeiro** – A alteração de acréscimo do valor acima referido ocorrerá no Quadro A.3 – Valores Temporários – Pactuações e Normas Legais, será estendido e condicionado ao repasse das parcelas correspondentes, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí.

**Valor:** Será repassado à instituição o valor de R\$ 3.027.783,13 (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

#### Prazo de vigência:

Fica estabelecida como inicio da vigência do presente instrumento, bem como a produção dos efeitos legais do contido no item "a" da Cláusula Primeira – Do Objeto, a competência junho de 2025.

**Signatários:** Mylene Martins Lavado – Secretária Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

**Data da assinatura:** 12 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde



**EXTRATO DO CONVENIO Nº 007/2025 SMS**

**Convênio nº 007/2025/SMS/FMS:** Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí CNPJ nº 84.307.974/0001-02.

**Fundamento Legal:** celebram o presente CONVÉNIO, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que for aplicável, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Portaria Ministerial nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**Objeto:** O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos decorrente ao remanejamento da gestão estadual/SES para gestão municipal do município de Itajaí o valor mensal referente à cobertura integral dos custos operacionais do AGAR da Universidade do Vale do Itajaí, em conformidade com o projeto do programa PROADI-Planificasus/SC (PSES 297671/2024), destinados a CONVENIADA, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstanciados na DELIBERAÇÃO 020/CIB/2025, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Mediante Termo Aditivo, as partes poderão fazer alterações no presente convênio durante o período da sua vigência, vedada a alteração do objeto.

**Valor:** Será repassado à instituição o valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

**Prazo de vigência:**

Fica estabelecida como início da vigência do presente instrumento, bem como a produção dos efeitos legais do contido no objeto, a competência julho de 2025.

**Signatários:** Mylene Martins Lavado – Secretaria Municipal de Saúde - CONVENENTE; Valdir Cechinel Filho – Presidente da Fundação UNIVALI – CONVENIADA.

**Data da assinatura:** 04 de julho de 2025.



**PORTEIRA 017/2025/SMS**

Revoga a Instrução Normativa nº 001/SMS/2018, que dispõe sobre a escala de plantão para médicos pediatras ingressantes a partir de 2018 no Município de Itajaí.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, GESTORA MUNICIPAL DO SUS no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, que autoriza a revogação de atos administrativos por motivo de conveniência ou oportunidade;

**CONSIDERANDO** a alteração nas condições organizacionais, operacionais e funcionais da rede municipal de saúde, especialmente quanto à gestão de escala médica e à lotação de servidores nas unidades de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a regulamentação interna em conformidade com diretrizes administrativas atuais e normas superiores vigentes, de modo a garantir a eficiência e a razoabilidade na alocação dos profissionais da saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 2º da Instrução Normativa nº 001/SMS/2018, sem prejuízo da manutenção dos demais dispositivos da referida norma administrativa.

**Art. 2º** A presente revogação decorre da reavaliação das necessidades operacionais da rede municipal de saúde, e visa assegurar maior flexibilidade na gestão da força de trabalho médica, em conformidade com o interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de julho de 2025

**MYLENE MARTINS LAVADO**  
Secretaria Municipal de Saúde

## **ATOS DA SEGOV**

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SASC  
PROCESSO SIPE Nº 147273/2025/FMACA**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nºs 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SIPE Nº 147273/2025/FMACA**, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de **Termo de Fomento**, tendo por objeto selecionar projetos voltados à execução de serviços para formalização de parceria com a administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itajaí e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí – COMPI, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos – OSCIP's, com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI. Participaram do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, as entidades **ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CEPESI e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**. Na sequência, passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) das entidades, sendo os mesmos analisados de acordo com o exigido no item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ** para o seu projeto é de R\$ 56.734,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais), o **proposto pela entidade CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CEPESI** para o seu projeto é de R\$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais), estando estes em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG. Foram analisadas as duas propostas/plano de trabalho da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**, cujos valores globais de ambas as propostas foram de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os planos de trabalho, individualmente, somaram os valores de R\$ 99.992,02 e R\$ 99.401,91 para os projetos nominados UNIVIDA – Habilidade UNIVIDA – na Comunidade, respectivamente; o que por conta da divergência entre as propostas apresentadas nos seus planos de trabalho, restou a entidade INABILITADA nos dois projetos. Até contínuo, a Comissão optou em suspender a sessão até o dia desseste de julho do ano de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica das propostas/plano de trabalho das entidades, conforme estipulado no item 1.5 do edital. Registra-se que a entidade **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI** irá fazer a retirada dos envelopes não retidos nesse processo e seus representantes se ausentaram antes do fim desta sessão. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
**PRESIDENTE**

Eveliz Comin  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Fernanda Melo Barbieri  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Michelly Nátili Anacleto Paes  
**SECRETÁRIA**

Juliana Inês da Silva Gonçalves  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO**

Keila Rosa de Oliveira  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO**

Elton José Blageski Junior  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO**

João Vitor Moreira Samarão  
**MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO**

Marcia Teresinha de Melo Souza  
**CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CEPESI**

Evelise Moraes Ribas  
**ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ**

SECRETARIA DE GOVERNO  
Rua Alberto Werner nº 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br

**Extrato: Termo de Colaboração 041/2025/ Fundo de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA**  
**SIPE N° 146781/2025**

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através do Fundo de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA e a Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva Henkan Judô.

**Objeto:** Serviço de Prática esportiva, na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 240 (duzentos e quarenta) vagas.

**Do Valor:** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 131.640,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

**Vigência:** O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, a partir de 07 de julho a 31 de dezembro de 2025

**Data da assinatura:** 04 de julho de 2025.



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 089/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E URGENCIAIS MÉDICAS, REALIZADOS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA DIVERSOS EVENTOS

48810 - GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (38.613.126/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	67302 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE LOCACÃO DE AMBULÂNCIA, COM PROFISSIONAIS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAIS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, REALIZADOS ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA UU, CONTENDO NO MÍNIMO: - EQUIPE PROFISSIONAL COMPOSTA DE, NO MÍNIMO: 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 01 SOCORRISTA MOTORISTA; - EQUIPADA COM NO MÍNIMO: CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR, OXÍMETRO DE PULSO, ASPIRADOR, OXIGÊNIO, AMBÚ DE SILICONE INFANTIL E ADULTO, KIT CURATIVOS, KIT PEQUENAS CIRURGIAS (MATERIAL DE SUTURA), MATERIAL PARA INTUBAÇÃO, TÁBUA, KED, COLAR CERVICAL, IMOBILIZADOR DE CABEÇA, AR CONDICIONADO, GUEDEL, FAIXA DE CONTENÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO EM TRAUMA CLÍNICO, NOS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS; MÃO-DE-ORNA E ENCARGOS SOCIAIS; TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS; COMBUSTÍVEL; TRANSPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; SEGURO; LUCROS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL.	HORA	SERVIÇO	880	290,00	255.200,00
TOTAL (R\$):						R\$255.200,00

VIGÊNCIA: 03/07/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 094/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENOGRAFICA DO ESPAÇO EXPOSITIVO DO MUSEU Etno-Arqueológico de Itajaí, A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H AS 15H DO DIA 16 DE JULHO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 07 de julho de 2025  
SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO ATA DE REGISTRO - ARP PE 108/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DOS CHAFARIZES DA PRAÇA DA MATRIZ E DA PRAÇA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

43723 - FIXEL ENGENHARIA LTDA (07.365.476/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CHAFARIZES	SV	SERVIÇO	250	49,00	12.250,00
2	2540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DOS CHAFARIZES	SV	SERVIÇO	672	75,00	50.400,00
3	2540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA (HIDRÁULICA, MECÂNICA E ELÉTRICA)	SV	SERVIÇO	250	75,00	18.750,00
4	97336 - PROJETOR RGB 12V	UN	SERVIÇO	59	155,10	9.150,90
5	97340 - BICOS TIPO VULCANO COM ENTRADA 1 1/2" E SAÍDA 5/8" BICOS TIPO VULCANO COM ENTRADA 1 1/2" E SAÍDA 5/8"	UN	SERVIÇO	28	90,30	2.528,40
6	97342 - MOTOBOMBA 1/2CV	UN	SERVIÇO	1	1.550,00	1.550,00
7	97343 - MOTOBOMBA 1/4CV	UN	SERVIÇO	2	1.806,00	3.612,00
8	97344 - MOTOBOMBA 1/8CV	UN	SERVIÇO	1	1.088,00	1.088,00
9	97346 - FILTRO DE AREIA 12.000L	UN	SERVIÇO	1	694,20	694,20
10	97350 - FILTRO DE AREIA 15.000L	UN	SERVIÇO	1	653,40	653,40
11	97352 - ELETRONALVULA BY-PASS ELETRONALVULA BY-PASS	UN	SERVIÇO	3	557,50	1.672,50
12	97354 - SENSOR DE NÍVEL SENSOR DE NÍVEL	UN	SERVIÇO	2	127,70	255,40
13	97355 - REGISTROS 1	UN	SERVIÇO	28	125,00	3.500,00
14	97358 - DISJUNTOR 16A MONOFÁSICO DISJUNTOR 16A MONOFÁSICO	UN	SERVIÇO	11	13,80	151,80
15	97360 - DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO	UN	SERVIÇO	1	70,00	70,00
16	97362 - DISJUNTOR DR 25A / 35MMA DISJUNTOR DR 25A / 35MMA	UN	SERVIÇO	1	226,30	226,30
17	97364 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 45KA / 400V DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 45KA / 400V	UN	SERVIÇO	1	392,50	392,50
18	97365 - BICOS TIPO GÊISER PARA EFEITO CHAMPAHNE 0,5M ALTURA BICOS TIPO GÊISER PARA EFEITO CHAMPAHNE 0,5M ALTURA	UN	SERVIÇO	7	50,90	356,30
19	97366 - BICOS TIPO GÊISER PARA EFEITO CHAMPAHNE 0,5M A 2M ALTURA BICOS TIPO GÊISER PARA EFEITO CHAMPAHNE 0,5M A 2M ALTURA	UN	SERVIÇO	14	50,90	712,60
20	97367 - DISPOSITIVO RETORNO ABS DISPOSITIVO RETORNO ABS	UN	SERVIÇO	18	32,50	585,00
21	97368 - VÁLVULA DE PÉ	UN	SERVIÇO	1	321,70	321,70
22	97370 - BOIA DE NÍVEL BOIA DE NÍVEL	UN	SERVIÇO	1	82,70	82,70
23	97371 - BOIA DE AÇÃOAMENTO DE BOMBA BOIA DE AÇÃOAMENTO DE BOMBA	UN	SERVIÇO	1	574,00	574,00
24	61947 - FILTRO	UN	SERVIÇO	1	1.001,90	1.001,90
25	97377 - ELETROBOMBA 3CV TRIFÁSICA ELETROBOMBA 3CV TRIFÁSICA	UN	SERVIÇO	5	2.503,60	12.518,00
26	97379 - PRÉ FILTRO	UN	SERVIÇO	3	1.372,50	4.117,50
27	97381 - TOMADAS INDUSTRIAS FIXAS TOMADAS INDUSTRIAS FIXAS	UN	SERVIÇO	5	103,90	519,50
28	97382 - REGISTROS 3	UN	SERVIÇO	12	283,20	3.398,40
29	93871 - CLORO, MULTIAÇÃO BALDE 10KG CLORO MULTIAÇÃO BALDE 10KG	UN	SERVIÇO	22	215,70	4.745,40
30	27586 - CLARIFICANTE DECANTADOR	UN	SERVIÇO	44	19,80	871,20
31	97385 - REGULADOR DE PH REGULADOR DE PH	UN	SERVIÇO	44	22,50	990,00

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
ANDRÉ LEONARDO SEVERINO  
Data: 01/07/2025 18:43:26 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 092/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO MUSICAL DE ENCERRAMENTO DA 39ª FESTA DO COLONO A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H AS 15H DO DIA 15 DE JULHO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 07 de julho de 2025  
SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo



32	97386 - REGULADOR DE ALCALINIDADE	UN	SERVIÇO	44	24.10	1.060,40
TOTAL (R\$):						138.800,00

VIGÊNCIA: 06/07/2025



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025**  
Processo Sipe nº 201162/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **45.811.748 ISRAEL MACHADO LUCERO**, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 01 de julho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário de Governo



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025**  
Processo Sipe nº 199397/2025

O Município de Itajaí torna público que **contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA**, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 08 de julho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário de Governo



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025**  
Processo Sipe nº 214949/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **BOAT SHOW EVENTOS LTDA**, para Locação de um estande (espaço comercial) com 108m<sup>2</sup>, localizado na Marina Itajaí, para participar do evento "Marina Itajaí Boat Show 2025", pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 04 de julho de 2025.

**RONALDO JANSSON JUNIOR**  
Secretário de Turismo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025**  
REABERTURA DE PRAZO  
CHAVE TCE:

B0464D543E1A968C9997F66AABCC5B95715FB665  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 24 de julho de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MÃO DE OBRA NAS ÁREAS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E VIGILÂNCIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ, CONTEMPLANDO OS CARGOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, ZELADOR VIGILANTE**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 24 DE JULHO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 07 de julho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025**  
CHAVE TCE:

FD1F8133D772EC9B6CFD52E77AE47E6D950D9530  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 23 de julho de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM BREEZE PARA A POLICIA MILITAR**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 23 DE JULHO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 04 de julho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025**  
CHAVE TCE:

7A87D5EC64161C8B3E74FA144B7E14B821B0DFDD  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 24 de julho de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 24 DE JULHO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 07 de julho de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025**  
Processo Sipe nº 214949/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **BOAT SHOW EVENTOS LTDA**, para Locação de um estande (espaço comercial) com 108m<sup>2</sup>, localizado na Marina Itajaí, para participar do evento "Marina Itajaí Boat Show 2025", pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 04 de julho de 2025.

**RONALDO JANSSON JUNIOR**  
Secretário de Turismo



**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 089/2025

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E URGENCIAS MÉDICAS, REALIZADOS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA DIVERSOS EVENTOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

**48810 - GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (38.613.126/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	67302 - Contratação de empresa para prestação e serviços de locação de ambulância com profissionais	HORA	serviço	880	290,00	255.200,00
	Serviços móveis de atendimento a urgência e emergências médicas, realizados através de disponibilização de Ambulância UTI, contendo no mínimo: - Equipe profissional composta de, no mínimo: 01 Médico, 01 Enfermeiro, 01 socorrista motorista: - Equipada com no mínimo: Cardioversor, Desfibrilador, Oxímetro de pulso, Aspirador, Oxigênio, Ambú de Silicone Infantil e Adulto, Kit curativos, Kit pequenas cirurgias (material de sutura), Material para Intubação, Tábuas, Ked, Colar Cervical, Imobilizador de Cabeça, Ar Condicionado, Guedel, Faixa de contenção e todos os materiais necessários para o atendimento em trauma clínico. Nos serviços estão inclusas todas as despesas com materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.					
					Total	255.200,00

Itajaí, 4 de julho de 2025.

**SÉRGIO MURILLO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 108/2025

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DOS CHAFARIZES DA PRAÇA DA MATRIZ E DA PRAÇA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁI

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

**43723 - FIXEL ENGENHARIA LTDA (07.365.476/0001-75)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CHAFARIZES	SV	SERVIÇO	250	49,00	12.250,00
2	2540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DOS CHAFARIZES	SV	SERVIÇO	672	75,00	50.400,00
3	2540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA (HIDRÁULICA, MECÂNICA E ELÉTRICA)	SV	SERVIÇO	250	75,00	18.750,00
4	97336 - PROJETOR RGB 12V PROJETOR RGB 12V	UN	SERVIÇO	59	155,10	9.150,90
5	97340 - BICOS TIPO VULCANO COM ENTRADA 1 1/2" E SAÍDA 5/8" BICOS TIPO VULCANO COM ENTRADA 1 1/2" E SAÍDA 5/8"	UN	SERVIÇO	28	90,30	2.528,40
6	97342 - MOTOBOMBA 1/2CV MOTOBOMBA 1/2CV	UN	SERVIÇO	1	1.550,00	1.550,00
7	97343 - MOTOBOMBA 1/4CV MOTOBOMBA 1/4CV	UN	SERVIÇO	2	1.806,00	3.612,00
8	97344 - MOTOBOMBA 1/8CV MOTOBOMBA 1/8CV	UN	SERVIÇO	1	1.088,00	1.088,00
9	97346 - FILTRO DE AREIA 12.000L FILTRO DE AREIA 15.000L	UN	SERVIÇO	1	694,20	694,20
10	97350 - FILTRO DE AREIA 15.000L FILTRO DE AREIA 15.000L	UN	SERVIÇO	1	653,40	653,40
11	97352 - ELETROVÁLVULA BY-PASS ELETROVÁLVULA BY-PASS	UN	SERVIÇO	3	557,50	1.672,50
12	97354 - SENSOR DE NÍVEL SENSOR DE NÍVEL	UN	SERVIÇO	2	127,70	255,40
13	97355 - REGISTROS I REGISTROS I	UN	SERVIÇO	28	125,00	3.500,00
14	97358 - DISJUNTOR 16A MONOFÁSICO	UN	SERVIÇO	11	13,80	151,80

15	DISJUNTOR 16A MONOFÁSICO 97360 - DISJUTOR 40A TRIFÁSICO DISJUTOR 40A TRIFÁSICO	UN	SERVIÇO	1	70,00	70,00
16	97362 - DISJUNTOR DR 25A / 35MMA DISJUNTOR DR 25A / 35MMA	UN	SERVIÇO	1	226,30	226,30
17	97364 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 45KA / 400V DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 45KA / 400V	UN	SERVIÇO	1	392,50	392,50
18	97365 - BICOS TIPO GÊISER PARA EFEITO CHAMPAÑHE 0,5M ALTURA BICOS TIPO GÊISER PARA EFEITO CHAMPAÑHE 0,5M ALTURA	UN	SERVIÇO	7	50,90	356,30
19	97366 - BICOS TIPO GÊISER PARA EFEITO CHAMPAÑHE 0,5M A 2M ALTURA BICOS TIPO GÊISER PARA EFEITO CHAMPAÑHE 0,5M A 2M ALTURA	UN	SERVIÇO	14	50,90	712,60
20	97367 - DISPOSITIVO RETORNO ABS DISPOSITIVO RETORNO ABS	UN	SERVIÇO	18	32,50	585,00
21	97368 - VÁLVULA DE PÉ VÁLVULA DE PÉ	UN	SERVIÇO	1	321,70	321,70
22	97370 - BOIA DE NÍVEL BOIA DE NÍVEL	UN	SERVIÇO	1	82,70	82,70
23	97371 - BOIA DE ACIONAMENTO DE BOMBA BOIA DE ACIONAMENTO DE BOMBA	UN	SERVIÇO	1	574,00	574,00
24	61947 - FILTRO	UN	SERVIÇO	1	1.001,90	1.001,90
25	97377 - ELETROBOMBA 3CV TRIFÁSICA ELETROBOMBA 3CV TRIFÁSICA	UN	SERVIÇO	5	2.503,60	12.518,00
26	97379 - PRÉ FILTRO PRÉ FILTRO	UN	SERVIÇO	3	1.372,50	4.117,50
27	97381 - TOMADAS INDUSTRIAS FIXAS TOMADAS INDUSTRIAS FIXAS	UN	SERVIÇO	5	103,90	519,50
28	97382 - REGISTROS 3 REGISTROS 3	UN	SERVIÇO	12	283,20	3.398,40
29	93871 - CLORO MULTIAÇÃO BALDE 10KG CLORO MULTIAÇÃO BALDE 10KG	UN	SERVIÇO	22	215,70	4.745,40
30	27586 - CLARIFICANTE DECANTADOR	UN	SERVIÇO	44	19,80	871,20
31	97385 - REGULADOR DE PH REGULADOR DE PH	UN	SERVIÇO	44	22,50	990,00
32	97386 - REGULADOR DE ALCALINIDADE REGULADOR DE ALCALINIDADE	UN	SERVIÇO	44	24,10	1.060,40
						<b>TOTAL</b> R\$ 138.800,00

Itajaí, 7 de julho de 2025.

**SÉRGIO MURILLO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJÁI

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 181811/2025

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE APOIO AO PROGRAMA ITAJÁI 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no valor de R\$ 340.538,92 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), ou seja, 12,17% do valor inicialmente contratado, bem como a supressão de R\$ 319.966,22 (trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 11,43%, cuja reprogramação é de ordem qualitativa, visando o bom e regular andamento dos trabalhos do presente contrato, conforme justificativa anexa no evento 22 do processo SIEP nº 291316/2024.

Data Assinatura: 08/07/2025

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI- EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 190217/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE VII – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA METÁLICA COM MOTORISTA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do contrato, pelo período de 01/07/2025 a 31/08/2025 em razão de que o novo processo está tramitando, através do SIEP nº 174513/2025, aliado ainda as fases posteriores, aos eventuais recursos e até mesmo contratações, conforme justificativa anexa ao evento 259 do processo supracitado.

Data Assinatura: 26/06/2025

Valor: 67.698,26 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2024 FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.177.413/0001-11

Quadro Societário: ANDREIA STOLF VEHANE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 156159/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTES DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2025, registrando, a partir de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data Assinatura: 08/07/2025



Valor: 49.866,75 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 145/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DANIEL ELIAS GARCIA

CPF: 910.192.149-53

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 003/2025

Número do Processo: 124362/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILOES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APPLICÁVEIS.

O valor para o leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado.

Data Assinatura: 08/07/2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da autorização dos serviços.

Extrato: CONTRATO Nº 144/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SUPRISOLUTION LTDA

CNPJ: 60.342.380/0001-74

Quadro Societário: CHARLENE DAYANE ORIOLI NUNES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 101/2025

Número do Processo: 146790/2025-e

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER PROFISSIONAL DE GRANDE FORMATO E SUPRIMENTOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Data Assinatura: 04/07/2025

Valor: 26.869,00 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 147/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA

CNPJ: 42.440.463/0001-14

Quadro Societário: Fabio Rafael Ritter

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 089/2025

Número do Processo: 199397/2025

Objeto: Contratação pública através da modalidade de inexigibilidade de licitação para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico consagrado pela

crítica especializada ou pela opinião pública para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono, localizado no Parque do Agricultor, no dia 26/07/2025.

Data Assinatura: 08/07/2025

Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato: CONTRATO Nº 146/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: A.J. POTTER & CIA LTDA

CNPJ: 00.336.234/0001-04

Quadro Societário: Alvaro Jose Potter, Jucelia Rensi Potter

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Concorrência

Referência Modalidade: 006/2025

Número do Processo: 146986/2025

Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA LUIZ CASTRO

Data Assinatura: 07/07/2025

Valor: 3.190.499,86 (três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: O prazo para a execução é de 10 (dez) meses, contados da data da Ordem de Serviço. O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI- EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 199494/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/07/2025 a 31/07/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 27/06/2025

Valor: 123.577,43 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LCM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: LUCAS CORREA CUGNIER MACHADO, LENOIR CUGNIER MACHADO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 51032/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE PRAÇAS NO LOTEAMENTO PORTAL II.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a supressão de R\$ 11.153,88 (onze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) – 0,38%, em decorrência da exclusão de alguns itens que não foram utilizados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 14/02/2025

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO CORDEIROS EIRELI

CNPJ: 35.338.437/0001-14

Quadro Societário: Matheus Lourenço Martins, Mariane Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362197/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/02/2025

Valor: 1.811.075,72 (um milhão, oitocentos e onze mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 04.229.532/0001-56

Quadro Societário: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 213926/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROCADA EM VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS, CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E PARQUES, ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROCADA, DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTES SERVIÇOS PARA OS LOCAIS ADEQUADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS – LOTE 01.

Data Assinatura: 30/06/2025

Valor: 47.027,84 (quarenta e sete mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/07/2025 a 31/07/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 05.872.814/0001-30

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 211494/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2026, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2025

Valor: 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 143/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ISRAEL MACHADO LUCERO

CNPJ: 45.811.748/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 087/2025

Número do Processo: 201162/2025

Objeto: Contratação pública através da modalidade de inexigibilidade de licitação para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono, localizado no Parque do Agricultor, no dia 26/07/2025.

Data Assinatura: 01/07/2025

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Quadro Societário: Jose Wilson de Souza Junior

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 205133/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE REDES POR FIBRA ÓPTICA (LOTES 1 E 3).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2026, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços para as Secretarias relacionadas a seguir, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/06/2025

Valor: 214.680,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta reais)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUQUIPEÇAS LTDA ME

CNPJ: 09.208.545/0001-62



Quadro Societário: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA ,SILVANA DE SOUZA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 192180/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA DE ASFALTO.

Motivo: A renovação excepcional do contrato pelo período de 01/07/2025 a 31/08/2025, por se tratar de serviços de natureza indispesável e que não podem ser interrompidos, pois garantem o funcionamento regular da Usina de Asfalto do Município, enquanto um novo processo licitatório encontra-se em trâmite, através do Sipe nº 70479/2025, conforme pedido e justificativa anexos ao processo administrativo supracitado (evento 169).

Data Assinatura: 27/06/2025

Valor: 79.797,96 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 149/2025 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: BOAT SHOW EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.117.022/0001-88

Quadro Societário: ERNANI NATHAN PACIORNICK

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 091/2025

Número do Processo: 214949/2025

Objeto: Locação de um estande (espaço comercial) com 108m<sup>2</sup>, localizado na Marina Itajaí, para participar do evento "Marina Itajaí Boat Show 2025", para fins de promoção e divulgação do município, numa das maiores feiras do segmento turístico em nível nacional

Data Assinatura: 04/07/2025

Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

Vigência: O evento ocorrerá nos dias 03 a 06 de julho de 2025, sendo quinta e sexta das 13h às 21h e sábado e domingo das 11h às 21h. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data da autorização dos serviços.

## ATOS DO CMAS



### RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso Acumulado do IGD-Bolsa Família no FMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2025, Ata de nº 06;

**CONSIDERAR** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERAR** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERAR** a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí.

**CONSIDERAR** a Portaria do MDS Nº 1.041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Recurso Acumulado do IGD-Bolsa Família no Fundo Municipal de Assistência Social de Itajaí, para o pagamento de folha de pessoal permanente, cadastrados no CadSuas, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 09 de julho de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRA SILVA DE AMORIM COSTA  
Data: 09/07/2025 16:30:36-0300  
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados do FNAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2025, Ata de nº 06;

**CONSIDERAR** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERAR** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERAR** a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados da Proteção Social Básica no Fundo Municipal de Assistência Social de Itajaí, para a execução de saldos e empenhos no exercício de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 09 de julho de 2025.

Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Programação da Emenda Parlamentar Nº 202590550001, recurso Federal.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2025, Ata de nº 06;

**CONSIDERAR** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERAR** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERAR** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERAR** a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar Nº202590550001 do Deputado Gilson Marques, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recurso Federal de custeio para os Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade da Assistência Social do município de Itajaí.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 09 de julho de 2025.

  
Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Programação da Emenda Parlamentar Nº 202542730010, recurso Federal.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2025, Ata de nº 06;

**CONSIDERAR** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERAR** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERAR** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERAR** a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar Nº 202542730010 do Senador Jorge Seif, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Recurso Federal de custeio para os Serviços de Proteção Social Básica da Assistência Social do município de Itajaí.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 09 de julho de 2025.

  
Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

## ATOS DA SEFAZ



### Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)

LIQUIDADAS

des/2024

jan/2024

fev/2024

mar/2024

abr/2024

mai/2024

jun/2024

ago/2024

set/2024

out/2024

nov/2024

dez/2024

R\$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Vencimentos, Vantagens e Outras

Despesas Variáveis

Obrigações Patronais

Reserva e Prêmios

Aposentadorias, Reserva e Reformas

Péndulo

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de

Contratos de Terceirização ou de contratação

de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)

Despesas de Pessoal Não Executado

Orçamentariamente

DESPESA NÃO COMPUTADA (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à

Demissão Voluntária e Deduções

Condecorações de Decôrcio Judicial de período

anterior ao de apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período

anterior ao de apuração

Indivisos e Permanentes com Recursos

Vinculados

Agents Comunitários de Saúde e de Combate

à Endemias com Recursos Vinculados (CF,

art. 198, §11)

Indiviso devidamente referente ao piso salarial do

Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar

de Enfermagem e Parteira (ADEC, art. 38,

§2º)

Outras Despesas Constitucionais ou Legais

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) =

33.012.858,41

102.858.181,77

154.442.461,89

69.244.877,93

98.923.199,35

89.974.149,44

87.984.702,13

(I-III)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)

LIQUIDADAS

des/2024

jan/2024

fev/2024

mar/2024

abr/2024

mai/2024

jun/2024

ago/2024

set/2024

out/2024

nov/2024

dez/2024

R\$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Vencimentos, Vantagens e Outras

Despesas Variáveis

Obrigações Patronais

Reserva e Prêmios

Aposentadorias, Reserva e Reformas

Péndulo

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de

Contratos de Terceirização ou de contratação

de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)

Despesas de Pessoal Não Executado

Orçamentariamente

DESPESA NÃO COMPUTADA (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à

Demissão Voluntária e Deduções

Condecorações de Decôrcio Judicial de período

anterior ao de apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período

anterior ao de apuração

Indivisos e Permanentes com Recursos

Vinculados

Agents Comunitários de Saúde e de Combate

à Endemias com Recursos Vinculados (CF,

art. 198, §11)

Indiviso devidamente referente ao piso salarial do

Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar

de Enfermagem e Parteira (ADEC, art. 38,

§2º)

Outras Despesas Constitucionais ou Legais

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) =

149.271.362,11

78.170.893,15

81.966.541,85

84.258.021,30

87.959.591,30

1.118.066.840,63

6.166.384,15

(I-III)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)

LIQUIDADAS

des/2024

jan/2024

fev/2024

mar/2024

abr/2024

mai/2024

jun/2024

ago/2024

set/2024

out/2024

nov/2024

dez/2024

R\$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Vencimentos, Vantagens e Outras

Despesas Variáveis

Obrigações Patronais

Reserva e Prêmios

Aposentadorias, Reserva e Reformas

Péndulo

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de

Contratos de Terceirização ou de contratação

de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)

Despesas de Pessoal Não Executado

Orçamentariamente

DESPESA NÃO COMPUTADA (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à

Demissão Voluntária e Deduções

Condecorações de Decôrcio Judicial de período

anterior ao de apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período

anterior ao de apuração

Indivisos e Permanentes com Recursos

Vinculados

Agents Comunitários de Saúde e de Combate

à Endemias com Recursos Vinculados (CF,

art. 198, §11)

Indiviso devidamente referente ao piso salarial do

Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar

de Enfermagem e Parteira (ADEC, art. 38,

§2º)

Outras Despesas Constitucionais ou Legais

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) =

149.271.362,11

78.170.893,15

81.966.541,85

84.258.021,30

87.959.591,30

1.118.066.840,63

6.166.384,15

(I-III)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE A RCL

AJUSTADA

---

2.816.544.462,60

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		R\$ 1,00
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobilária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Emprestimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Emprestimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.816.544,442,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	9.820.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.806.724,442,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	449.075.910,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	404.168.319,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	196.470.710,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1004-6450-282). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data de emissão: 04/07/2025 e hora de emissão: 17:13.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Peditóis (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuals/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuals/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Robson José Coelho	Rodrigo Leonardo Vargas Silveira	Everaldo Izau Desidério
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6

Continuação

**R\$ 1,00**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Luciano Pinheiro dos Santos  
Controlador Geral do Município

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
<b>GARANTIA DE VALORES</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
<b>RESTOS A PAGAR</b>		

Valor Total

FONTE: Sistema e-Pública (1456-2405-922). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data de emissão: 04/07/2025 e hora de emissão: 17:16.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO  
AB 10 0196/25

DATA: 07/07/2025  
HORA: 17:19

CPF/CNPJ  
08.473.312/0001-24  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
215.036.01.0700.0003.000

NOTIFICADOS(AS)

CONEXÃO MARÍTIMA - SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A

LOCAL DA INFRAÇÃO

BR 101, N700, GALPÃO 02 - SALSEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

(Necessária licença de construção, no âmbito do processo Aprova Digital 5446-22-ITJ-LDC)

OBRIIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER/APRESENTAR LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

FIKAR PLACA NA OBRA CONFORME ART. 82 DA LEI Nº 467/2024.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras obrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:

I - regularidade cadstral do imóvel; II - comitê prévio; III - aprovação do projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra;

VI - habite-se; VII - utilização constad do imóvel.

Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização local.

Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:

I - o número da respectiva licença, com indicação de QR CODE ou outro código utilizado pela Administração Pública;

II - o endereço da obra;

III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ POR:

Enviado ao email [FINANCIERO@CMARITIMA.COM.BR](mailto:FINANCIERO@CMARITIMA.COM.BR).

(Constante no comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal do Brasil)

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Documentos assinados digitalmente  
AFONSO CARLOS SILVA BARROS  
Data: 06/07/2025 15:37:19-0300  
Verifique em <https://itajaiprefeituras.net/validar>

govbr

AFONSO CARLOS SILVA BARROS  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2631701

MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO  
AB 10 0197/25

DATA: 07/07/2025  
HORA: 17:20

CPF/CNPJ  
08.473.312/0001-24  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
215.036.01.0700.0003.000

NOTIFICADOS(AS)

CONEXÃO MARÍTIMA - SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A

LOCAL DA INFRAÇÃO

BR 101, N700, GALPÃO 02 - SALSEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO IRREGULAR, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

OBRIIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. APRESENTAR OU OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE DO IMÓVEL, COM ÁREA CONSTRUÍDA COMPATÍVEL COM A EXISTENTE.

Necessário HABITE-SE, no âmbito dos processos Aprova Digital 5446-22-ITJ-LDC e 307-23-ITJ-APA, EM CONSONÂNCIA COM O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - PROCESSO 6570-24-ITJ-REIV, APROVADO JUNTO A 'PREFEITURA DE ITAJÁI

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 49 - Considera-se concluída a obra ou edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerado regular, nos termos desta Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da existência de alvará de ocupação da obra.

§ 2º Considera-se regular a obra ou construção, assim como a reforma ou a ampliação destas, executada sem a devida aprovação pelos setores competentes da Prefeitura.

§ 3º Considera-se concluído e em condições mínimas de uso e habitabilidade a obra ou construção que apresentar estrutura completa, como: vedação, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, e sistemas similares a estes.

§ 4º Considera-se existente a obra ou construção que não esteja concluída ou em condições mínimas de uso e habitabilidade, nos termos da parágrafo anterior.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ POR:

Enviado ao email [FINANCIERO@CMARITIMA.COM.BR](mailto:FINANCIERO@CMARITIMA.COM.BR).

(Constante no comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal do Brasil)

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.

Com essa publicação fica o contribuinte notificado que deverá recorrer à Prefeitura Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 da CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 09/07/2025

João Guilherme Ribeiro

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 2442301



# ATOS DA SEC. DESEN. ECONÔMICO



## EDITAL BOLSA DE ESTUDOS 001/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88304-053, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, doravante denominada SDE, no exercício da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato de Delegação de Competência datado de 21 de maio de 2025, torna público o presente Edital nº 001/2025, que estabelece as normas para a concessão e a renovação de concessão de bolsas do Programa "BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO" para o 2º semestre de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 441, de 6 de novembro de 2023, e suas alterações, nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto a concessão e a renovação da concessão de bolsas do Programa Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí, destinado a estudantes carentes itajaianenses. As bolsas serão concedidas no segundo semestre de 2025, conforme Lei Complementar nº 441/2023 e suas alterações.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. É de inteira responsabilidade do estudante pretendente acompanhar e observar todas as condições e etapas do processo, conforme cronograma a seguir:

EVENTO	DATA
Inscrições (Entrega presencial da Documentação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Endereço sito Rua Manoel Vieira Garçã, nº 120, Ed. Zen Tower, sala térrea, BALCÃO DE EMPREGOS, Centro em Itajaí/SC).	15/07/2025 a 30/07/2025, das 13h às 19h
Análise das Inscrições recebidas	31/07/2025 a 12/08/2025
Resultado preliminar dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante	13/08/2025, a partir das 18h
Solicitação de revisão em casos de indeferimento de concessão de bolsa (Recurso)	14/08/2025 a 17/08/2025, das 13h às 19h
Resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante	18/08/2025, a partir das 18h

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para solicitar concessão e a renovação de bolsa de estudos, o estudante pretendente deverá:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizada no Município de Itajaí, cujo funcionamento esteja autorizado pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;

3.1.2. Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino;



3.1.3. Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos;

3.1.4. Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim.

3.2. Exclusivamente para solicitar a renovação de bolsa de estudos, o estudante pretendente também deverá:

3.2.1. Ter sido contemplado com bolsa de estudos pelo Edital nº 001/2025 – FEAPI (publicado em 10/01/2025);

3.2.2. Ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado;

3.2.3. Ter sido aprovado em todas as disciplinas no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado;

3.2.4. Comprovar o cumprimento, no semestre anterior, de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante a entrega presencial de envelope lacrado, contendo a documentação de habilitação exigida, com os seguintes dizeres na parte externa:

EDITAL N° 001/2025 – BOLSAS DE ESTUDOS – SDE  
( ) CONCESSÃO  
( ) RENOVAÇÃO  
Nome completo:  
CPF:

4.2. Conteúdo obrigatório do envelope lacrado:

a) Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos (Anexo 01);

b) Cópia do comprovante de residência, cédula de identidade, título de eleitor e CPF;

c) Comprovante de residência de Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio informando o valor da mensalidade;

e) Comprovante e/ou declaração de renda familiar;

f) Declaração de dependentes da renda familiar, com firma reconhecida em cartório, constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes;

g) Comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, financiamento de automóveis, motos e imóveis;

h) Histórico escolar ou comprovante de conclusão/matrícula em escola pública.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital.

4.4. A SDE detém a atribuição exclusiva de receber os envelopes lacrados com a documentação solicitada. Os servidores da SDE estão autorizados apenas a fornecer orientações aos estudantes interessados e esclarecer dúvidas específicas relacionadas às diretrizes estabelecidas neste Edital, não possuindo competência para validar as inscrições.

4.5. A responsabilidade pela abertura dos envelopes, visando a conferência e habilitação das inscrições recebidas, recaí exclusivamente sobre a comissão avaliadora, estabelecida nos termos do art. 192 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023.

### 5. DA CONTEMPLOAÇÃO

5.1. O percentual dos valores das bolsas será determinado pela comissão avaliadora, estabelecida nos termos do art. 189 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, levando-se em conta o limite da dotação orçamentária destinado às bolsas de estudos da SDE e de maneira complementar:

5.1.1. A avaliação dos documentos apresentados, descritos no item 4.2;

5.1.2. O índice de carência do estudante pretendente.

### 6. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

6.1. O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.

6.1.1. Para candidatos com renda per capita líquida de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.1.2. Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.1.3. Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: 30% (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.2. O valor do desconto será calculado pelo boleto apresentado na inscrição.

6.3. A bolsa será concedida somente para o curso técnico, excluindo-se a mensalidade do Ensino Médio.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.1. Os estudantes contemplados com a referida bolsa, deverão cumprir 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.

7.1.1. Excepcionalmente, poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que expressamente autorizado pela SDE e supervisionado pelo setor competente.

7.1.2. Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das horas mencionadas no caput, ao final de cada semestre.

7.1.3. Os pretendentes aprovados receberão relação das Unidades Organizacionais vinculadas à Prefeitura e de outras organizações onde poderão realizar seu trabalho voluntário;



7.1.4. Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e do desempenho do estudante relativamente às atividades voluntárias, semestralmente, para haver a possibilidade de renovação do pedido de bolsa ou pedido de nova bolsa.

7.2. Comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.

7.3. Comprovar aprovação em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

### 8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1. A SDE compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais. Asseguramos que o referido tratamento obedecerá estritamente às bases legais estabelecidas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores pertinentes à matéria, com especial atenção à Lei 13.709/2018.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja solicitação de bolsa de estudos tenha sido indeferida, poderá dirigir-se à SDE, no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital, para formalizar uma solicitação de revisão do indeferimento (Recurso).

9.2. Após análise das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, será publicado o resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante no Jornal do Município.

9.3. Contra o resultado das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, não caberá mais recurso.

9.4. Caso o estudante seja contemplado com outro subsídio financeiro educativo com a mesma finalidade, é necessário que faça a opção por um dos benefícios, comunicando sua decisão à SDE.

9.5. Os atos complementares referentes aos itens deste Edital serão publicados no Jornal do Município.

9.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da SDE, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 01 de julho de 2025.

GABRIELA KELM DO NASCIMENTO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



01. Nome do Aluno:			
02. Curso:			
03. Instituição:			
04. Módulo/Semestre/Período:	05. Valor Bruto da Mensalidade: R\$		
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
01. RG:	02. Órgão Expedidor:	03. CPF:	
04. Data de Nascimento:	/ /	05. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
06. Naturalidade:	07. Nacionalidade:		
08. Filiiação:	Mãe:		
	Paiz:		
09. Endereço Atual:	Rua:	Nº	
	Complemento:	Bairro:	
	Cidade:	Estado:	CEP:
10. Telefone:	Celular:	11. E-mail:	Pessoal: Profissional:
12. Empresa onde Trabalha:	13. Telefone:		
<b>SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR</b>			
01. NOME	02. DATA NASC.	03. PARENTESCO	04. RENDA R\$
05. Total de Membros da Família:	06. Total dos Rendimentos: R\$		
07. O Aluno Recebe outro Subsídio Financeiro Educativo: ( ) SIM ( ) NÃO	08. Caso Afirmativo qual o Percentual: %		
<b>QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO</b>			
01. Cor/Raça/Etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena			
02. Há quanto tempo reside em Itajaí? ( ) Até 2 anos ( ) De 2 a 5 anos ( ) De 5 a 10 anos ( ) + de 10 anos			
03. Situação de Moradia: ( ) Casa Própria ( ) Alugada ( ) Alugada e dividida c/ outros familiares ( ) Cedida por outros			
04. Que meio de transporte você usa para ir estudar? ( ) Ônibus ( ) Bicicleta ( ) Automóvel ( ) A pé			
05. De que local você vem para ir estudar? ( ) De casa ( ) Direto do trabalho			
06. Você é uma pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não	Qual?		
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>			
Data: / /	01. Ass. Aluno:	02. Ass. Responsável:	
ATENÇÃO: Mediante a assinatura desta Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos o aluno, ou o responsável legal, assume que todas as informações declaradas são verdadeiras.			
<b>OBSEVAÇÕES</b>			
- Esta ficha deve ser entregue em um envelope lacrado, juntamente com a documentação de habilitação conforme estabelecido pela Lei 441/2023 e o respectivo edital. - A responsabilidade pela abertura dos envelopes, visando a conferência e habilitação das inscrições recebidas, recaí exclusivamente sobre a comissão avaliadora, estabelecida pela Lei 441/2023 e o respectivo edital.			

## ATOS DA FUND. CULTURAL



Rua Gregório Chaves, 111  
Fazenda - Itajaí, SC  
CEP: 88302-400  
Tel: (47) 3349-6447

teatromunicipalitajaiblogspot.com | teatromunicipalitajaí.sc.gov.br | teatromunicipalitajaí@gmail.com

### EDITAL N° 002/2025 - SOLICITAÇÃO DE PAUTA TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Propostas cadastradas no sistema Progas do dia 17/04 a 05/07/2025

AGOSTO/PROONENTE	ATIVIDADE/NOME DO ESPETÁCULO	DATA	PARECER
Luiz Carlos Menon	Festival Kids – Musical Infantil	9	Deferido
Rockset Produções e Publicidade	14º Festival de Cinema Tainha Dourada 2025	30	Cancelado
<b>SETEMBRO/PROONENTE</b>	<b>ATIVIDADE/NOME DO ESPETÁCULO</b>	<b>DATA</b>	<b>PARECER</b>
Luiz Carlos Menon	All Four Beatles Internacionál – cover Beatles	26	Deferido
Luiz Carlos Menon	All Four Beatles Internacionál – cover Beatles	26	Reprovado/Duplicado
<b>OUTUBRO/PROONENTE</b>	<b>ATIVIDADE/NOME DO ESPETÁCULO</b>	<b>DATA</b>	<b>PARECER</b>
Paulo Roberto Plentz	ABBA e Elvis – com Banda Argentina Los Kalas	17	Deferido
Paulo Roberto Plentz	ABBA e Elvis – com banda Argentina Los Kalas	17	Reprovado/Duplicado
BTZ Produções	Stand-Up - Enterrado Vivo – LéoLins	30	Deferido
Bruno Aguilar Guimarães	Projeto Rock ao Piano	31	Deferido/Alterado
<b>NOVEMBRO/PROONENTE</b>	<b>ATIVIDADE/NOME DO ESPETÁCULO</b>	<b>DATA</b>	<b>PARECER</b>
Leonardo Límas	Eu Sou Green	Novembro	Reprovado/Duplicado
Luiz Carlos Menon	ABBA Dream – International Tribute	28	Deferido/Alterado
JN Produções e Eventos	Stand-Up Comedy com Jonathan Nemer – Especial de Natal	29	Deferido
<b>DEZEMBRO/PROONENTE</b>	<b>ATIVIDADE/NOME DO ESPETÁCULO</b>	<b>DATA</b>	<b>PARECER</b>
Eunária Lisboa de Souza Baixo	Espetáculo infantil de Dança – Alice no País das maravilhas	3	Deferido
ELLEGANCE	Espetáculo "O mundo de Disney"	19	Reprovado/Duplicado

### Comissão de Julgamento de Pauta

- a) Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí: Elisabete Laurindo de Souza.
- b) Diretor do Teatro Municipal de Itajaí: Daiane Cristina da Silva da Rosa
- c) Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão: João Wenceslau Ricardo Neto
- d) Conselho Municipal de Cultura: Bárbara Nicole Damásio
- e) Associação Itajaíense de Teatro/Setorial de Teatro: Camila Gonçalves

SÉTIMO RESULTADO EDITAL N° 007/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E COMPRA DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPOS DE CANTO-CORAL OU MÚSICA ERUDITA	Sem inscritos	
GRUPOS VOCais DE 05 OU MAIS INTEGRANTES	Sem inscritos	
FORMAÇÃO SOLO	Sem inscritos	
FORMAÇÃO DUPLA	Fábio Ricardo Gonzaga de Campos (160)	CREDENCIADO
FORMAÇÃO TRIO	Carlos Coria Trio (154)	CREDENCIADO
Nei Souza Neto	Nei Souza Neto Trio (157)	CREDENCIADO
FORMAÇÃO QUARTETO		
GRUPO DE MPB, ROCK, SERESTA, CHORO, PERCUSSÃO, SAMBA RAIZ, JAZZ E BLUES, COM 5 OU MAIS INTEGRANTES.	Sem inscritos	
GRUPOS DE PERCUSSÃO E BATERIA CARNAVALESCAS	Sem inscritos	
GRUPO DE SOPROS E PERCUSSÃO - ATÉ 1 HORA	Sem inscritos	
DI SOLO		
Farley Cerri	Farley Cerri (159)	CREDENCIADO
DJ COM INSTRUMENTISTA CONVIDADO	Sem inscritos	
CARROS COM MÚSICOS PASSEIOS CIDADE		
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 6 INTEGRANTES	Sem inscritos	
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 8 INTEGRANTES		
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 15 INTEGRANTES		
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
SOLO	Sem inscritos	
DUO	Sem inscritos	
GRUPOS DE 3 A 6 INTEGRANTES	Sem inscritos	
Adrielo Leão Vulcão	Adrielo Vulcão (156)	CREDENCIADO
GRUPOS ACIMA DE 10 INTEGRANTES	Sem inscritos	
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CONTÃO DE HISTÓRIAS INDIVIDUAL	Sem inscritos	
PERFORMANCE LITERÁRIA (COMPOSTA MÁXIMO 2 ARTISTAS)	Sem inscritos	
PERFORMANCE LITERÁRIA (COMPOSTA MÁXIMO 3 ARTISTAS)	Sem inscritos	
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPOS FOLCLÓRICOS (CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS)	Sem inscritos	
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS EXPRESSÕES POPULARES	Sem inscritos	
PERSONAGENS TEMÁTICOS E/OU FOLCLÓRICOS - PERFORMANCE INDIVIDUAL	Sem inscritos	
DESIGNER DE PINTURA FACIAL	Sem inscritos	
SUVENIRS PRODUTOS ARTESANALMENTE COM TEMAS DE CULTURA POPULAR ITAJAÍENSE	Sem inscritos	
APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRCENSE	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ESPETÁCULO INFANTIL/CLASSEIFICAÇÃO LIVRE		
ESPETÁCULO PARA ADULTOS		
MANIFESTAÇÕES CIRCENSES INDIVIDUAL	Sem inscritos	
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA E/OU VISUAL	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MURALISMO/PINTURA – ARTE URBANA ATÉ 3,5 M. DE ALTURA	Sem inscritos	
MURALISMO/PINTURA – ARTE URBANA ACIMA DE 3,5 METROS DE ALTURA	Sem inscritos	
ARTISTA PLÁSTICO E/OU VISUAL PARA EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Sem inscritos	
ARTISTA COM NOTÓRIO RECONHECIMENTO NA ÁREA ARTÍSTICA PARA MINISTRAR CURSO	Sem inscritos	
INTÉRPRETES DE LIBRAS (com autorização do uso de imagem/voz)	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
PARA CONTEXTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E/OU ESPETÁCULOS, SHOWS, CINEMAS E SIMILARES	Sem inscritos	
PARA CONTEXTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – MÚSICA	Sem inscritos	
CONTEXTOS DE CONFERÊNCIAS COM PALESTRAS, OFICINAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, ENCONTROS E SIMILARES	Sem inscritos	

### Avaliação do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí

No dia 04 de julho de 2025, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, reuniu-se de forma remota, para realizar a análise dos processos de habilitação dos interessados até a data supracitada. Foram examinados os documentos apresentados no sistema Progas, verificado o cumprimento dos requisitos técnicos e artísticos exigidos no edital, bem como realizada a avaliação dos portfólios e materiais comprovatórios encaminhados pelos proponentes.

### CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

- I – Anna Carolina Cristofolini Martins, Superintendente Administrativa das Fundações;
- II – Elisabete Laurindo de Souza, Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
- III – Maria Lúiza Amaral, Diretora do Conservatório de Música Carlinhos Niehues;
- IV – Célia Joaquim Justiniano, Diretora do Teatro Municipal de Itajaí;
- V – João Wenceslau Ricardo Neto, Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão;
- VI – Fabiana Pisseta, Diretora do Programa de Artes;
- VII – Lucy Anita Arêas de Campos Otero, Gerente do Museu Etno Arqueológico;
- VIII – Cássia Gisele Florenzano, Diretora de Promoção e divulgação no Turismo.

DECRETO N° 13.491, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.



## ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



RESOLUÇÃO N° 652, DE 04 DE JULHO DE 2025.

### CONCEDE TÍTULOS HONORÍFICOS NO AMBÍTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução n° 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Agostinho Alves Ramos que homenageará personalidade do âmbito municipal que, pelo seu destaque em ações voltadas ao engrandecimento da cidade, seja digna da honraria, nos termos do Decreto Legislativo n. 699/2015, às seguintes personalidades:

- I – Edite Burigo Gurns;
- II – Vital Feller.

Art. 2º Fica concedido o Título de Cidadão Itajaiense, destinado a pessoas nascidas em outros Municípios, Estados ou Países e que, reconhecidamente, tenham se destacado pelos seus méritos em prol do Município de Itajaí, nos termos do Decreto Legislativo n. 699/2015, às seguintes personalidades:

- I – Andre Gonzaga;
- II – Gracia Maria Nascimento Correa;
- III – Mário Luiz Colatto;
- IV – Maria Juçara Pampulona;
- V – Paulo Sezerino;
- VI – Rogério Corrêa;
- VII – Tadeu José de Andrade.

Art. 3º Fica concedido o Título de Cidadão Benemerito, destinado a Itajaienses que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, sobressaindo-se pela atuação exemplar na vida pública, nos termos do Decreto Legislativo n. 699/2015, às seguintes personalidades:

- I – Adolino Silveira;
- II – Ana Caroline Campagnolo Galvão;
- III – Fernando Francelino;
- IV – Paulo Manoel Vicente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Fica concedido o prêmio de Mérito Cultural "Toni Cunha", destinado à valorização de profissionais da área cultural, cujo trabalho ou ações merecem especial destaque, principalmente pela valorização da cultura no Município de Itajaí, compreendendo as áreas de letras, artes, folclore e as diversas formas de expressão da cultura municipal, inclusive a preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e arquitetônico, nos termos do Decreto Legislativo n. 699/2015, às seguintes personalidades:

- I – Hélcio Rizzini Pereira;
- II – Normélia Pedro Weber;
- III – Paulo Vilas Souza.

Art. 5º Fica concedido o prêmio de Mérito Esportivo, destinado a homenagear e condecorar atletas e treinadores que, por seus méritos, elevaram o esporte no Município de Itajaí a novos patamares, ou cooperaram para que esse obtivesse reconhecimento no Estado de Santa Catarina ou no Brasil, nos termos do Decreto Legislativo n. 699/2015, à seguinte personalidade:

- I – Roberto Fachini.

Art. 6º Os Títulos e Honrarias aprovados nesta Resolução serão entregues em Sessão Solene específica, que será realizada no mês de julho do corrente ano.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de julho de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI  
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N° 24/2024

Contratada: Pública Tecnologia Ltda. (CNPJ: 95.836.771/0001-20)

Sócios: Ten Equity Ltda.  
Airison Ambrosi  
Alcione Melo Ramos  
José Márcio Ramalho  
Giovani Bortoli  
Robson Rogério de Borba

Objeto: "Prestação de serviço de locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas, em nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal."

Valor total: R\$ 71.310,48 (setenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados de 09/07/2024.

Prazo de execução: 12 (doze) meses contados da finalização das etapas de implantação, treinamento e operação assistida.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 08/07/2024.

REGINA RUSSI DA SILVA

Diretora de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



#### Câmara de Vereadores de Itajaí

#### AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA

Registro no TCE n° 125932C9414E1F378AC5923C27601712ADEEB15

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n° 644/2024 em conformidade com o Decreto Legislativo n° 713/2023 e a Lei nº 14.133/2021, torna público que houve ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA, item 9 do edital, do Processo Licitatório nº 16/2025 na modalidade "Concurso" nº 01/2025 "Mulher Segura, Tarefa de Todos", através da seleção de vídeos de estudantes das escolas de Itajaí, que incentivam a reflexão sobre a prevenção da violência contra a mulher com o tema "["DA INFÂNCIA A IDADE ADULTA: O PAPEL DO HOMEM NA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER"](#)". O novo Edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), link "Licitações". As inscrições seguem **até às 23h59min do dia 25/07/2025** (horário de Brasília), local das inscrições <https://www.cvi.sc.gov.br/acesso-cidadao/cadastro> e a data da sessão pública permanece inalterada e ocorrerá às 14h00 do dia 29/07/2025, no edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



## PORTARIA Nº 308/2025

### CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem**:

**CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora **DENISE WILDNER MOMM**, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepção", pelo período de 02 (dois) dias, de 17.06 a 18.06.2025, conforme Laudo de Perícia Médica da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de julho de 2025.

**JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**

Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



## PORTARIA Nº 309/2025

### CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem**:

**CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora **ALBA INÉS FEIL**, matrícula nº 116, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", pelo período de 09 (nove) dias, de 11.06 a 19.06.2025, conforme Laudo de Perícia Médica da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de julho de 2025.

**JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**

Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



## PORTARIA Nº 310/2025

### CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem**:

**CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora **KELLY CRISTIANE MARINASCO**, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepção", no dia 12.06.2025, conforme Laudo de Perícia Médica da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de julho de 2025.

**JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**

Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



## PORTARIA Nº 311/2025

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem**:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MARCIANA BARCELOS DA COSTA**, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", no dia 18.06.2025, conforme Laudo de Perícia Médica da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de julho de 2025.

**JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**

Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



**PORTARIA N.º 313/2025**

**ENQUADRA SERVIDOR À LEI COMPLEMENTAR N.º 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

**ENQUADRAR** o servidor **RÔMULO MOISÉS CORDEIRO**, matrícula nº 96, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania", nos termos do Art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 08 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICA** a portaria nº 2809, de 13 de junho de 2025, onde se LÊ "de acordo com o Decreto nº 13.134, de 21 de dezembro de 2023", **leia-se** "de acordo com a Lei nº 7625, de 22 de março de 2024, art. 1º, e em conformidade com o Decreto nº 13.134, de 21 de dezembro de 2023".

Itajaí, 09 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de julho de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## ATOS DO GABINETE

**PORTARIA N.º 3057/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento do servidor, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Paulo Jaco Rech	2704301	Diretor Executivo	00245285396	AB	31/12/2028

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3058/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1077/2025/DGP/SME e ao SIPE nº 22187/2025-e, e as informações adinvidas da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Daniela Berlim de Souza	2665401	40h	Professor	05/07/2025 até 02/09/2025
Ana Paula Fontes Rachadel Feller	2648401	40h	Professor	01/08/2025 até 29/09/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3060/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante ao SIPE nº 218065/2025-e e os requerimentos da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Florencia Medina Rakos	2437001	Assistente Social	01629255086	AB	31/12/2028

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3061/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 208/2025 – SIPE nº 224154/2025-e e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Gilmara Reis Censi	1827307	Assessor Executivo	01988743294	B	31/12/2028

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 3062/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 12.711, de 13 de setembro de 2022, resolve:

**Art. 1º- NOMEAR os membros da Comissão Geral de Proteção de Dados – CGPD, no âmbito do município de Itajaí, ficando assim constituída:**

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:**

Titular: Suzana dos Santos Seemann – matrícula nº 1197401  
Suplente: Lenine Orthmann Gandin – matrícula nº 1786401

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**

Titular: Sidnei da Silva – matrícula nº 1346901  
Suplente: Bruna Foes Rodi – matrícula nº 2696401

**III - Representantes da Secretaria de Tecnologia:**

Titular: Luiz Henrique Cabral – matrícula nº 2684102  
Suplente: Thiago de Souza Miguel – matrícula nº 2684201

**IV - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:**

Titular: Angela Aparecida Henschel – matrícula nº 1404201  
Suplente: Fernanda Fernandes Prim – matrícula nº 2346201

**V - Representantes Controladoria-Geral do Município:**

Titular: Silvia Schiebler de Oliveira – matrícula nº 2704701  
Suplente: Francieli Santian – matrícula nº 2694602

**Art. 2º- Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2881, de 23 de setembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2585, de 23 de setembro de 2022.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTEARIA N.º 3063/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao requerimento do servidor **PEDRO LEONARDO SILVA**, matrícula nº **2540601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 03 de julho de 2025 a 07 de julho de 2025.**

**Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 08 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025.**

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 3064/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 224162/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 2395, de 14 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2821, de 14 de junho de 2024, que **DESIGNOU** a servidora **MAQUÉLINE DE ALMEIDA FLORES**, matrícula nº 1562001, para a função Gratificada de coordenador da Equipe de Atendimento do programa PETI, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a contar de 07 de julho de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTEARIA N.º 3065/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 667/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DE LIMA VIEIRA	2091801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/06/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	11/06/25 A 12/06/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	11/06/25 A 12/06/25
ANGELA MARIA PEREIRA DINHOLI	2406002	PROFESSOR	01	09/06/25
DANIELA CLOÉNA TADEU CUGHE	2279302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/06/25
DANIELA MIGUEL DE SOUZA DE MELLO	980703	PSICOPEDAGOGO	02	11/06/25 A 12/06/25
DANIELLE RIBEIRO CABRAL	1606205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/06/25
EDIMARA ALBERTI	1563003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/06/25
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/06/25 A 13/06/25
GABRIELA BRASIL DOS SANTOS OLIVEIRA GRASIELA PESSI	1731301	PROFESSOR	01	12/06/25
	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	12/06/25 A 13/06/25
JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	1391901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/06/25
LIZIANE APARECIDA FONSECA	1730101	PROFESSOR	01	10/06/25
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	12/06/25
MARIA LUCIANA CARDOSO PEZZINI FACHIN	1733008	PROFESSOR	01	12/06/25
MICHELLY FERNANDA FACHIN	2319301	ENFERMEIRO	02	09/06/25 A 10/06/25
PRISCILA LEMOS	2246801	PROFESSOR	01	10/06/25
TATIANA WILLRICH BINA	1785103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/06/25
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/06/25

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORTEIRA N.º 3066/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 655/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADENI ROCHA FILHO	1221603	EDUCADOR SOCIAL	01	05/06/25
AMANDA ZULIMA CARNEIRO	759811	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/06/25
VELINA FRANCISCO	554901	PROFESSOR	10	05/06/25 A 14/06/25
DAIANE AROCHA DA ROSA	1955701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	04/06/25 A 18/06/25
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	14	06/06/25 A 19/06/25
ENI CARLA LACOMSKI	2178302	PROFESSOR	01	06/06/25
FABIANA MENDONCA	1744110	PROFESSOR	01	06/06/25
GISELLE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	03/06/25 A 01/08/25
JAQUELINE MAFFEZZOLLI	1995501	NUTRICIONISTA	01	09/06/25
JILSON MARCOUTO DE SOUZA	2251107	PROFESSOR	09	07/06/25 A 15/06/25
JOICE CRISTINA DOS SANTOS M DA SILVA	2321701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	10	05/06/25 A 14/06/25
JOSE A F A CIO DA ROCHA	165401	PROFESSOR	15	04/06/25 A 18/06/25
LILIANE CHAVES CABRAL	1616702	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	09/06/25
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1963301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	09/06/25 A 11/06/25
MARLENE LOPES CARDOSO	738401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	06/06/25
RENATA OLIVEIRA RIBEIRO	1515401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	09/06/25
SONIA APARECIDA JARACESHI	1619202	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	09/06/25
VANESSA PRESTES DOS SANTOS	2112502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	09/06/25 A 11/06/25
VIVIANE SANTOS SAO THIAGO NASCIMENTO	1797304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	02/06/25 A 31/07/25

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEIRA N.º 3067/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI nº 1080/2025 – SIPE nº 223271/2025-e, e aos requerimentos das servidoras, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidoras abaixo relacionadas, do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2763001	Viviane Regina de Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	03/07/2025
2219201	Tais Michele Alves Reginaldo da Rocha	Agente de Apoio em Educação Especial	40h	09/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEIRA N.º 3068/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 665/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADELAIDE MARIA MAIA CASTRO	1444609	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/06/25 A 13/06/25
ALINE DA SILVA CAMINHA	2378201	ASSISTENTE JURÍDICO	07	09/06/25 A 15/06/25
ANA LUCIA DOS SANTOS	620708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/06/25
ANDREA WEINRICH	2317101	PROFESSOR	01	12/06/25
ANDREIA WEIS	2354101	PROFESSOR	01	11/06/25
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA RESENDE	2072202	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	11/06/25
FABIO ZAMBURSKI	2330301	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	01	11/06/25
FABRICIA TERESINHA DE MORAES	662206	PROFESSOR	02	12/06/25 A 13/06/25
GRAZIELA DE SOUZA KLABUNDE	1962901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/06/25
HANNAH RAHIRA PALMEIRA	1664208	PROFESSOR	01	12/06/25
JOSIANE CRISTINA PONTOLI	2307901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	10/06/25
MIRIAM DRUMOND COSTA CASAS	1096511	PROFESSOR	03	11/06/25 A 13/06/25
NEIDE LILIAN DE AMORIM	1984001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/06/25
PRISCILA ALVES	2075401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	03/06/25 A 04/06/25
ROSANGELA VICENTE	1493404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	12/06/25 A 13/06/25
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	01	10/06/25
SOELI DA APARECIDA GALVAO	2265803	PROFESSOR	02	12/06/25 A 13/06/25
VINICIUS GODINHO BUSATO	167501	MÉDICO	01	12/06/25

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTEIRA N.º 3069/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 223573/2025-e, e ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

MATRÍCULA	Nome	Cargo	A contar de:
1568202	Adriana Beatriz Carmazio	Técnico em Higiene Dental	01/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEIRA N.º 3070/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e consoante ao SIPE nº 300670/2025-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e requerimento do servidor, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao servidor **DAVI DANIEL DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 2276801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, pelo período de 01 de agosto de 2025 a 30 de julho de 2027.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 3071/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1067/2025/DGP/SME – SIPE nº 223255/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2607302	Caroline de Paula Lima	40	09/07/2025
2424404	Suelen Santos de Carvalho	40	09/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 3072/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 664/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA MONTESTEL	1561501	NUTRICIONISTA	01	04/06/25
ALEXIA DE MIRANDA	2589801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/06/25
ANDREA LUCIANA VELOSO SANTIAGO	1882403	MÉDICO	01	11/06/25
CAMILA FERREIRA HILLESHEIM	1947301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/06/25 A 13/06/25
CARLOS EDUARDO CORREA SANTOS	1513601	PSICOLOGO	03	11/06/25 A 13/06/25
CARMEN DIAS	1588301	PROFESSOR	02	12/06/25 A 13/06/25
CRISTINA SANKARI	197831	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/06/25
DANIELA MARQUES	2378301	NUTRICIONISTA	03	09/06/25 A 11/06/25
JULIANA NASCIMENTO DUARTE	2232401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	10/06/25 A 11/06/25
JULIETE MARIA CIDRAL	1934703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	11/06/25
LUIZA ALEXANDRINA ALVES	733701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	10/06/25 A 11/06/25
MARA LUCIA HIRSCH CARNEIRO DOS SANTOS	1854101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	12/06/25 A 21/06/25
MARÍA REGINA MORAES DE MELO	1672907	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	12/06/25
MARTA REGINA SOUZA GONZALES OLIVEIRA	1272103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	12/06/25
RODRIGO ELLER	2239901	MÉDICO	01	05/06/25
ROSANE CRISTINA GONCALVES	1346703	ASSISTENTE SOCIAL	01	10/06/25
SAMUEL BOSCHI	1691401	MÉDICO	01	09/06/25
SÉRGIO ROBERTO DIAS	1088702	INSTRUTOR DE LINGUAS E SINAI	02	12/06/25 A 13/06/25
VILSON SCHOLLES	1871101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	12/06/25

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 3073/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a C.I. nº 1081/2025/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à servidora abaixo relacionada, no cargo de **Secretaria de Unidade de Ensino de Educação Infantil**:

Unidade	Nome	Matrícula	A contar de:
CEI Regiane Mara da Luz da Silva	Jacieli Borges Clerici	2601902	09/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTEARIA N.º 3074/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1076/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 221503/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1385306	ALINE DA COSTA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	B5-40H	B6-40H	21/05/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTEARIA N.º 3075/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 663/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CRISTIANE PAULA PAMPLONA ISIDORO	1344905	PROFESSOR	01	09/06/25
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	01	04/06/25
ELCIA MARIA MACHADO	710801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	09/06/25
GILMARA NUNES	697517	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	09/06/25
GISLE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	1434301	FISIOTERAPEUTA	02	10/06/25 A 11/06/25
GLADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	06/06/25, 10/06/25
GREYCIANE DIAS PEIRAO	614602	PROFESSOR	02	09/06/25 A 10/06/25
LUCIANA MARTINS	1399002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	10/06/25
MAURO CESAR FLORES	170101	MEDICO	01	10/06/25
MIRANDA APARECIDA INOCENCIO MENEGASO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	10/06/25
RAFAEL SANTOS DE BARBA	2231501	ENFERMEIRO	01	05/06/25
REGIANE RAMOS	1621902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/06/25
REGINA APARECIDA LANA DE ALMEIDA	1585607	INSTRUTOR DE INFORMATICA	01	11/06/25
SANDRA REGINA ANDRADE TRISTAO	1979501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	10/06/25 A 11/06/25
SILVANA CRISTINA EVARISTO	1098812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	06/06/25
SIMONE DO CARMO TORRES GONCALVES	1679701	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	11/06/25 A 12/06/25
TANIA NADIR DE OLIVEIRA JUNCKES	1286707	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	03	11/06/25 A 13/06/25
TEREZINHA BERTO	1338922	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	09/06/25
VALESSA JURACI SILVA MARCHI	1782102	PROFESSOR	01	09/06/25

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 3076/2025**

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 007/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
842201	Dioni Alvaro de Souza	Motorista	01/02/2025	H
2334001	Evandro Tomaz Angelico	Agente em Atividades Administrativas	20/05/2025	J
1656301	Gabriela Zorzo Waldrich	Assistente Social	06/05/2025	F
158007	Leonido Ribeiro do Amaral	Operador de Equipamentos	01/06/2025	E
737501	Marcia Pinto Ferreira	Agente de Serviços Gerais	01/06/2025	E
734201	Maria Regina Rita	Agente de Serviços Gerais	19/05/2025	E
1925701	Mauricio Macedo Mussi	Engenheiro	15/05/2025	E
1689601	Paulo Cesar Batista Santos	Educador Social	07/05/2025	D
2498901	Silvane dos Santos Twardowski	Agente em Atividades Administrativas	01/06/2025	B

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3077/2025**

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 007/2025/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação do Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve

**CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1793801	Angela Cristina Harnes	Psicólogo	01/06/2025	E
1937001	Cristiane Santini Scara	Nutricionista	14/05/2025	B
2284001	Eduardo de Novas Costa Bergamaschi	Médico	01/06/2025	C
2263001	Elaine Cristina Pessoa de Jesus	Enfermeiro	27/05/2025	C
1933301	Gabriel Cezar da Silva Canani	Enfermeiro	01/06/2025	E
1670903	Janaína de Nascimento	Psicólogo	01/06/2025	E
2498301	Joy Bergmann Soares	Nutricionista	01/06/2025	B
1892401	Liliane Aparecida Brandino Schug	Técnico em Enfermagem	01/06/2025	E
2235701	Luis Fernando Bos	Médico	22/05/2025	C
1098001	Scharline Trevizol Bergamini	Psicólogo	28/05/2025	F
1652602	Vanessa Sousa Silva	Enfermeiro	01/06/2025	E
122102	Viviane Conceição Adolfo Galo	Técnico em Enfermagem	01/06/2025	F

Itajai, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajai

**PORTARIA N.º 3078/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 662/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE ADRIANA GIRARDI COMELLI	1142801	RESTAURADOR DE LIVROS E DOCUMENTOS	01	11/06/25
ARTHUR FREIRE HICKEL	2680801	MÉDICO	01	11/06/25
BRUNO BERNARDES DOS SANTOS SILVA	2753401	MÉDICO	01	10/06/25
DANIEL TELES COUTINHO	2758101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/06/25
ELIANI ANSELMO MULLER	2264203	PROFESSOR	01	11/06/25
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	03	10/06/25 A 12/06/25
ELIANE MARQUES TELES VICENTE	1725207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/06/25 A 13/06/25
EVELYN HELEN FELIZARDO	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	10/06/25 A 11/06/25
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/06/25
GIOVANA FRANCISCO DUARTE	1773403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/06/25 A 13/06/25
JOSSIANE D'AVILA	1794904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/06/25
JULIANA XAVIER DE PAULA	697315	PROFESSOR	01	11/06/25
KARLA ZABEL COTA	983116	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	10/06/25 A 11/06/25
LUIZ SERGIO TOGNOTTI	852701	MOTORISTA	03	11/06/25 A 13/06/25
MARIA DA LUZ BRITO	165101	PROFESSOR	02	10/06/25 A 11/06/25
MELRI CRISTINA DOS SANTOS	2080703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/06/25
SANDRA REGINA ANDRADE TRISTAO	1979501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
SHIRLEY MARCIA DA LUZ DOS SANTOS	1653501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	12/06/25 A 13/06/25
SILMARA PATRICIA DA SILVA ANACLETO	1102602	PROFESSOR	04	10/06/25 A 13/06/25

Itajai, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3079/2025**

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 007/2025/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação do Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve

**CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Faixa
1681501	Beatriz Tonelli Veras	Fisioterapeuta	01/06/2025	IV
1556801	Danielle Bilbrey	Farmacêutico	01/06/2025	IV
2498301	Joy Bergmann Soares	Nutricionista	01/06/2025	II

Itajai, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajai

**PORTARIA N.º 3080/2025**

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 007/2025/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação do Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve

**CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, de 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1107003	Natiane Magali Crispim Alves	Enfermeiro	01/03/2024	F
2232901	Juliana Silveira Bordignon	Enfermeiro	01/12/2024	C
2241901	Grazielle Alves Bento	Médico	01/04/2025	C
1510602	Mario S Thiago Ferrari Neto	Médico	01/05/2025	D

Itajai, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajai

**PORTARIA N.º 3081/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 661/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELICA BAYER VALLE	1821604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/06/25 A 12/06/25
ARIANA ZENILDA CATARINA CARVALHO	1639201	PROFESSOR	01	11/06/25
CAMILA RAQUEL DIAS	2633901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/06/25
CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO	2407702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	05/06/25 A 13/06/25
ELAINE CRISTINA GONCALVES	672907	PROFESSOR	03	11/06/25 A 13/06/25
EVELYN CRISTEN	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/06/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	05	10/06/25 A 14/06/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	05	10/06/25 A 14/06/25
GRAZIELLA DE LUCA STREHL	1429902	NUTRICIONISTA	01	10/06/25
ISABELLE SCHOLZE	2269501	SUPERVISOR ESCOLAR	01	11/06/25
LUCILENE ANTUNES DO AMARAL GROFF	487501	ENFERMEIRO	01	03/06/25
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/06/25
PRISCILA BOEMER DOS SANTOS	1547310	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	06/06/25
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	11/06/25 A 13/06/25
REGIANE MARILY MAFRA SCHENKE	165202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/06/25
RENATA DA SILVA	1234601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	10/06/25 A 13/06/25
SARA JANE ULLIRSCH DE OLIVEIRA	1843602	PROFESSOR	01	11/06/25
SONIA APARECIDA JARACESHI	1619202	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	11/06/25
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/25

Itajai, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3082/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 661/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE CAMPOS	2338401	TECNICO EM RADILOGIA	01	09/06/25
ANGELITA DE FATIMA WEIGERT	1550522	PROFESSOR	91	03/06/25 A 01/09/25
BRUNA LONZETTI ROSA	1939301	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	10/06/25 A 11/06/25
CLAUDIO NUNES	1964702	PROFESSOR	120	01/06/25 A 28/09/25
CRISTIANE MARTINS	1729701	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	09/06/25
ELISANDRA ROTTNER MONTEIRO	657225	PROFESSOR	01	10/06/25
EVANILDA GABARDO	729601	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01	10/06/25
INGRYD GUIMARAES DE SOUZA	2164701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	22	21/05/25 A 13/06/25
JOSÉTE DANIELA MACHADO DA SILVA	1067106	ADMINISTRADOR ESCOLAR	15	09/06/25 A 23/06/25
MARIA DE FÁTIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	04	10/06/25 A 13/06/25
NEIDE CRISTINA	2426304	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/06/25
RAFAEL SCHEFER COELHO	2317501	PROFESSOR	05	09/06/25 A 13/06/25
REJANE DE OLIVEIRA CARVALHO	1205901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	02/06/25 A 15/06/25
VILMARA ROCHA DOS SANTOS	1307803	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	03/06/25
VIVIANE SOUSA MACHADO	1155202	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	11/06/25 A 12/06/25

Itajai, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 3083/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 659/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
DEYSE GALM	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	10/06/25 A 09/07/25
DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES	171301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/06/25
DEBORA MORAES PARIZ	2173601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	11/06/25 A 14/06/25
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	10/06/25 A 13/06/25
ESTER ROSA ROCHA	2600501	PROFESSOR	30	04/06/25 A 03/07/25
FABIO ZAMBURSKI	2330301	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	09/06/25 A 10/06/25
JAQUELINE MARENTELLI	1995801	NUTRICIONISTA	02	11/06/25 A 12/06/25
JESUÍLIA CRISTINA VICENTE DOS SANTOS	1733703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/06/25
JOCÉLIA ALVES CABRAL	1169023	PROFESSOR	01	10/06/25
JUCIMARA DA ROCHA RAMOS	671703	SUPERVISOR ESCOLAR	01	06/06/25
JULIANA CRISTINA BESEL	2164401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/25
LARISSA DA CUNHA DIAS	2656301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	07/06/25 A 13/06/25
MARIA HELENA ANFLOR GRASSI	1587001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/06/25
MIRANDA APARECIDA INÉCIO MENEGASSO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/06/25
PATRÍCIA DOS SANTOS CARDOSO	1626202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/06/25 A 13/06/25
RAFAELLY CUGNIER FAUSTINO DOS SANTOS	2590901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	11/06/25 A 12/06/25
SALVIO DE JESUS	1649201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	09/06/25

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 3084/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 658/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANDRE LUIZ FURTADO	2051301	FONOAUDIOLOGO	01	10/06/25
CAROLINA RAZERA BREGINSKI	1780501	MÉDICO	01	10/06/25
CAROLINA RAZERA BREGINSKI	1780502	MÉDICO	01	10/06/25
CHRISLAYNE EVANGELISTA BRIAO	1829701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	04/06/25
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/25
ELIZETE REGINA PALETTA	713808	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	10/06/25 A 11/06/25
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/25
JEANE LIMA	61314	PROFESSOR	01	10/06/25
JONATHAN RAPHAEL NICOLINI	1866901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	09/06/25
KATIA REGINA CLEMENTINO SOARES	2263804	PROFESSOR	01	06/06/25
MANOEL LEDO PIRACA JUNIOR	1125301	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	09/06/25
MARIA ADRIANE BRITO DE SOUZA	1495001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	10/06/25 A 11/06/25
MARIA APARECIDA DA COSTA FURTADO	1275509	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	09/06/25 A 11/06/25
MARIA DE FÁTIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	09/06/25
MARILDA SPERANDIO	1886601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/06/25
MOÍSES RIBEIRO DO NASCIMENTO	2633401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/06/25
PRISCILA LUCIANA FERREIRA	714003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	04/06/25
SHAIANE FAUSTINO ROMERO	2315601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/06/25
SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA SCALZAVARA	1293611	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/06/25

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 3085/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **DESIGNAR** o servidor **MOACIR FRANCO MOREIRA**, matrícula nº 2685201, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor II, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE SEGURANÇA**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 08 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, em substituição ao servidor **Kelvin Raul Klein**, matrícula nº 1887701, que está em férias.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTEARIA N.º 3086/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 659/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA-PREMIO**, à servidora **ROSANE CARVALHO**, matrícula nº 854701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 11 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 3087/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1060/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 218450/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTERIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
812601	ADRIANA SIMAS	Professor-Educação Infantil	C9-40H	C10-40H	28/06/2025
2286901	ANA MARIA BORBA SIQUEIRA	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40H	A5-40H	30/06/2025
2011901	ANDRE FELIPE PENTEADO	Professor-História	A8-10H	A9-10H	26/06/2025
1783905	DAIANE GOMES DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	27/06/2025
1422307	DEBORA FOSTER FILAGRANA	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	25/06/2025
1963402	FERNANDA RENATA ALBINO	Professor-Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	30/06/2025
2431101	GIOVANA GARCIA CHAVES	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	16/06/2025
1332704	RAFAELA NIREULA DA COSTA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	26/06/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTEARIA N.º 3088/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PREMIO**, à servidora **MURIEL BORGES**, matrícula nº 1816901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2021**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTRARIA N.º 3089/2025**

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei complementar nº 90, de 22 de dezembro de 2006, consoante ao Sipe nº 215783/2025-e, e requerimento do servidor, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO AJUSTADA ao servidor **GUSTAVO BALESTRIN MORAES**, matrícula nº 2740502, admitido para exercer emprego público, na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 07 de julho de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTRARIA N.º 3092/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor **THIAGO CORREA**, matrícula nº 2342801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 3090/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **DAYANE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 2318501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 3091/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor **GREYCE DE SOUZA LOBO MAYER**, matrícula nº 1517402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 3093/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **JANAYNA SOBOTA**, matrícula nº 1655101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 3094/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **ANDREA TRIBECK PEREIRA**, matrícula nº 1249303, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 3095/2025**

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 07 de julho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil: C.E.I. Antônio Nicoletti	Rafaela Karen Vieira	2472202

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3096/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIBE nº 221937/2025-e, resolve **RETIFICAR** as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu **LICENÇA PRÉMIO**, à servidora, **FABIANA CRISTINE DA SILVA JACINTO** matrícula 654601:

MATRÍCULA	PORTRARIA	ALTERAR
654601	Nº 1717/2007 Jornal - Edição nº 539, de 05 a 11/06/2007	<b>ONDE SE LÊ:</b> Quinquênio 2002/2007 <b>LEIA-SE:</b> Quinquênio 2001/2006
654601	Nº 2492/2012 Jornal - Edição nº 1169, de 18/12/2012	<b>ONDE SE LÊ:</b> Quinquênio 2007/2012 <b>LEIA-SE:</b> Quinquênio 2006/2011
654601	Nº 3256/2017 Jornal - Edição nº 1767, 19/07/2017	<b>ONDE SE LÊ:</b> Quinquênio 2012/2017 <b>LEIA-SE:</b> Quinquênio 2011/2016

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3097/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1083/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1111604	ELIANA ALVES	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	08/07/2025 a 10/12/2025
2672302	Patrícia de Almeida Teixeira de Freitas Costa	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/07/2025 a 18/12/2025
2715701	Tamara Luz Domingos Beber	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	08/07/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3098/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1083/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2659802	Alana Grabriela Cava	30h	Professor	Arte	Permanente	05/07/2025 a 15/09/2025
1646608	Francielli Subtil de Oliveira Zatelli	20h	Professor	Arte	Especial	05/07/2025 a 15/09/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3099/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao Processo Administrativo 007/2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **TORNAR NULO** a Portaria nº 1238, de 05 de abril de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2660, de 05 de abril de 2023, que concedeu Licença-Prêmio a servidora **MARLI BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 2057401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 3100/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI nº 1092/2025 – SIPE nº 226327/2025-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2235002	Jenifer Terezinha da Silva Rhenns	Agente em Atividades de Educação	30h	14/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 3101/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1089/2025/DGP/SME – SIPE nº 226238/2025-e, e ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CH	A CONTAR DE:
2637802	Joshua Amauri Santos	10H	28/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 3102/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1091/2025/DGP/SME – SIPE nº 226300/2025-e, e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSORA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CH	A CONTAR DE:
2427503	Daiane Rizzo	20h	07/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3103/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria nº 179, de 10 de janeiro de 2025, que **suspendeu** a portaria nº 5268, de 20 de dezembro de 2024, que **designou** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função de Confiança de **ASSESSOR DA PRAÇA DO CIDADÃO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 18 de junho de 2025:

MATRÍCULA	Nome
896102	Joceline Adélia Plucenio

Art. 2º - **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria nº 5268, de 20 de dezembro de 2024, que **designou** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função de Confiança de **ASSESSOR DA PRAÇA DO CIDADÃO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 18 de junho de 2025:

MATRÍCULA	Nome
896102	Joceline Adélia Plucenio

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 3104/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e SIPE nº 205494/2025-e, resolve **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função de Confiança de **ASSESSOR DA PRAÇA DO CIDADÃO**, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 16 de junho de 2025:

MATRÍCULA	Nome
1729601	Patrick Hebert da Silva

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 3105/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 854903/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3979, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que **DESIGNOU** a servidora **Albina de Fátima Nunes do Amaral**, matrícula nº 854903, para a função Gratificada de coordenador de Expediente, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 02 de julho de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 3106/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 227820/2025-e, e ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, do cargo de provimento efetivo, atuando na **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2342701	Franklin Guerreiro Zaniolo	Assistente Jurídico	40h	09/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 3107/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 247/2025 da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **FAZER cessar, a concessão de redução de parte da jornada de trabalho** das servidoras abaixo relacionadas:

PORATARIA	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE
2433/2025	1423417	Marilene da Rocha Forte Ribeiro	01/07/2025
2028/2025	2373903	Simone Dias	01/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORATARIA N.º 3108/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA**, o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo, a contar de 07 de julho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Jefeson José Buyno	2679901

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 3109/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA**:

Cargo	Nome
Assessor II	Luis Sergio Tambosi

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 3110/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s 1084,1085/2025 e aos SIPEs nº 223484/2025-e, 223506/2025-e, e as informações advindas da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Lara Smith Dias	2400804	30h	Professor	29/10/2025
Pamela Talia Pereira	2711701	40h	Professor	12/12/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 3111/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao SIPE nº 225622/2025-e da Secretaria Municipal de Saúde e os requerimentos da servidora **JACQUELINE TALITA DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº **2165101**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 27 de junho de 2025 a 24 de outubro de 2025**.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 25 de outubro de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3112/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao SIPE nº 225622/2025-e da Secretaria Municipal de Saúde e os requerimentos da servidora **DÉBORA LEMES DE ASSIS**, matrícula nº **2312401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

**Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 03 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025**.

**Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **pelo período de 01 de outubro de 2025 a 29 de novembro de 2025**.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3113/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a C.I. nº 1070/2025 – SIPE nº 226084/2025-e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **AMANDA NICOLAY DE ALENCAR**, matrícula nº **2655501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 06 de outubro de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3114/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 226521/2025-e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **JULIANA VIEIRA SILVA**, matrícula nº **1796602**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 22 de outubro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3115/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1057/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2762301	Djnifer Silva dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	05/07/2025 a 05/12/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3116/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1107/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1782202	Ângela de Oliveira Corrêa	40h	Professor	Ciências	Permanente	12/07/2025 a 06/10/2025
2670602	Shirley Veronica dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	12/07/2025 a 18/12/2025
2326707	Vânia Maria Fernandes da Costa	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	08/07/2025 a 31/07/2025

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 3120/2025**

**PORTARIA N.º 3117/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 691,692/2025/GPMOSO, resolve **RETIFICAR** a Portaria 2994/2025 de 02 de julho de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2975 de 02 de julho de 2025, que concedeu **REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, aos servidores abaixo relacionados e suas respectivas matrículas:

MATRÍCULA	NOME	ALTERAR PERÍODO
2006501	ALINE CRISTINA PAULINHA	<b>ONDE SE LÉ:</b> 01/07/25 A 30/08/26 <b>LEIA-SE:</b> 01/07/25 A 30/06/26
612701	CLEIDE MARCOLINO DA SILVA SEILAER	<b>ONDE SE LÉ:</b> 01/07/25 A 30/08/26 <b>LEIA-SE:</b> 01/07/25 A 30/06/26
1339602	DAISY CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	<b>ONDE SE LÉ:</b> 01/07/25 A 30/08/26 <b>LEIA-SE:</b> 01/07/25 A 30/06/26
2291001	ELIZANDRA KARINE DE BORBA SABINO	<b>ONDE SE LÉ:</b> 01/07/25 A 30/08/26 <b>LEIA-SE:</b> 01/07/25 A 30/06/26
1498011	PRISCILA DE MIRANDA TEODORO	<b>ONDE SE LÉ:</b> 01/07/25 A 30/08/26 <b>LEIA-SE:</b> 01/07/25 A 30/06/26

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 3119/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8649/2025 e do Ofício nº 223/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora ALEXANDRA RODRIGUES, matrícula nº 81613, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 11 de junho de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 3118/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 691/2025/GPMOSO, resolve **RETIFICAR** a Portaria 2992/2025 de 02 de julho de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2975 de 02 de julho de 2025, que concedeu **REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, aos servidores abaixo relacionados e suas respectivas matrículas:

MATRÍCULA	NOME	ALTERAR PERÍODO
2422803	FERNANDA SANTANA VALE DE SOUZA	<b>ONDE SE LÉ:</b> 01/07/25 A 30/08/26 <b>LEIA-SE:</b> 01/07/25 A 30/06/26
1728206	JESSICA MARILENE PISSETA DA SILVA	<b>ONDE SE LÉ:</b> 01/07/25 A 30/08/26 <b>LEIA-SE:</b> 01/07/25 A 30/06/26

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR, a contar de 08 de julho de 2025**, os efeitos da Portaria nº 448, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2198, de 19 de fevereiro de 2020, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

**CENTRO DE REFERÊNCIA SÃO JUDAS**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
750803	Lucia Floriano Gastaldi	Técnico em Enfermagem

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3121/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 229148/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 1202, de 31 de março de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2659, de 31 de março de 2023, que **DESIGNOU** a servidora **LUCIANE DOS SANTOS SCHMIDT ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 363402, para a função Gratificada de Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a contar de 08 de julho de 2025.

Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3122/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR CLEBERSON ROBERTO PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI**, para interino e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR-PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, em substituição à servidora **DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**, em ao afastamento legal, no período de 07 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

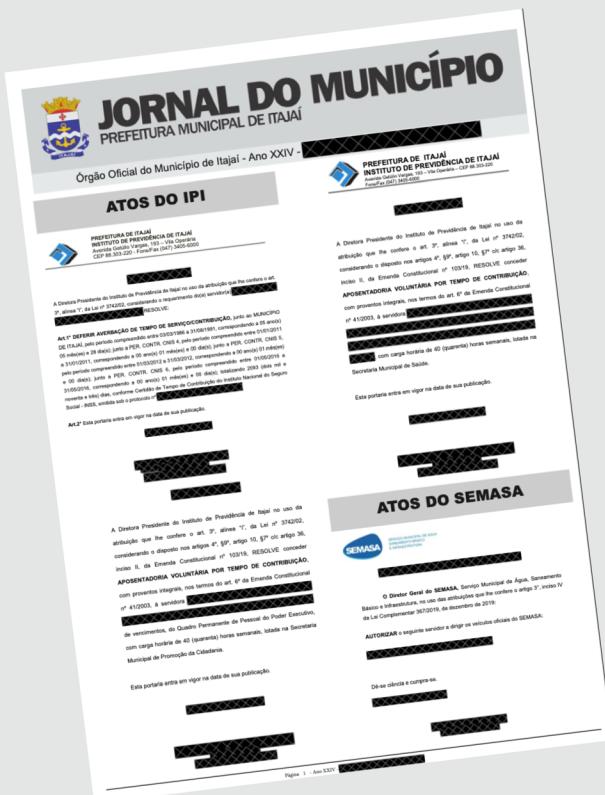
Itajaí, 09 de julho de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia  
e informação.



# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia  
e informação.

